

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021
– FOLHA DE APRESENTAÇÃO –**

**COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% E ITENS EXCLUSIVOS PARA
MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP:**

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP:**

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº. 3.964/2014; Decreto Municipal nº. 4.681/2017 (Retificado); Decreto Municipal nº. 4.893/2017; Decreto Municipal nº. 5.330/2019; Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de construção civil para atender as demandas de reformas e manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes do Município de Ouro Preto.

ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação:

- 02.07.01.12.122.0027.2051 339030 Ficha 256 FR: 101(Secretaria)
- 02.07.01.12.122.0027.2051 339030 Ficha 256 FR: 147 (Secretaria)
- 02.07.01.12.361.0031.2060 339030 Ficha 288 FR: 101 (Fundamental)
- 02.07.01.12.361.0031.2060 339030 Ficha 288 FR: 147 (Fundamental)
- 02.07.01.12.361.0031.2060 339030 Ficha 288 FR: 247(Fundamental)
- 02.07.01.12.365.0037.2064 339030 Ficha 301 FR: 101 (Pré-escola)
- 02.07.01.12.365.0037.2064 339030 Ficha 301 FR: 147 (Pré-escola)
- 02.07.01.12.365.0037.2064 339030 Ficha 301 FR: 247 (Pré-escola)
- 02.07.01.12.365.0038.2234 339030 Ficha 309 FR: 101 (Creche)
- 02.07.01.12.365.0038.2234 339030 Ficha 309 FR: 147 (Creche)
- 02.07.01.12.365.0038.2234 339030 Ficha 309 FR: 247 (Creche)

• **Secretaria Municipal de Obras:**

- 02.14.01.04.122.0077.1096 – 3.3.90.30.00 – Fonte: 100 Ficha: 865.

Secretaria Municipal de Esportes:

- 02.13.01.27.812.0094.2102.3.3.90.30.00 – Fonte: 100 Ficha: 854

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- ✓ **Início de recebimento das propostas: 08h00min (oito horas) do dia 01/09/2021.**
- ✓ **Fim do recebimento das propostas: 08h00min (oito horas) do dia 15/09/2021.**
- ✓ **Data da sessão pública de abertura: 16/09/2021.**
- ✓ **Horário (Início da Disputa): a partir das 08h00min (oito horas).**
- ✓ **Endereço: www.bllcompras.org.br**

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:

PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pelo Decreto nº. 6.138 de 05 de julho de 2021. O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO 2 - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO 3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO 4 - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;

ANEXO 5 - APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO 6 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO 7 - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO CONJUNTA; e

ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ouro Preto, 25 de agosto de 2021.

Luciene Ferreira de Souza
Pregoeira

– CORPO DO EDITAL –

1 – OBJETO

1.1 O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** (ANEXO 01).

1.2. ITENS DA COTA PRINCIPAL (75% do quantitativo de cada item) - estão abertos para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

1.3. ITENS DA COTA RESERVADA (25% do quantitativo de cada item) - Fica reservada a Cota de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

1.3.1. As interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota, apresentando:

- Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado (Certidão Simplificada)

ou

- Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

OBS: Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

1.3.2. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

1.3.3. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no § 4º do referido artigo 3º.

1.3.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar n.º. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar n.º. 123/2006, interessadas em participar desta

licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação do item 3.4 do edital.

1.4. ITENS RESERVADOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP - Ficam reservados os itens 347 a 353, para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em atendimento ao inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

OBSERVAÇÕES: EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº. 8.538/2015, ARTIGO 8º.

1) - § 2º, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2) – § 3º, Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1. Os interessados deverão estar devidamente credenciados na **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

2.1.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

a) em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

c) que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, durante o prazo da sanção aplicada;

d) que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem no item 4 deste edital.

e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

e.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo

licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.1.3. A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2. A simples participação da licitante neste certame implica:

- a) - a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b) - que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo (a) PREGOEIRO (A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;
- c) - a total sujeição à legislação pertinente.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente** no site <www.bllcompras.org.br>.

3.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

3.2. O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ouro Preto a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP, DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR E CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

4.1. A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.bllcompras.org.br>, na hipótese do licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

4.2. Todos os participantes do Pregão deverão anexar o **CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP e DECLARAÇÃO CONJUNTA**, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

4.2.1. É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto no item 4.2, sob possível impedimento da fase de disputa.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <www.bllcompras.org.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1. Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2. A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2. A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante **acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.**

5.4. A **proposta comercial final ajustada** deverá ser elaborada e enviada de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02)** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) Indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
- b) Apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) No caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d) Conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Cotar os preços em moeda corrente;
- f) Ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- g) Não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1. Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita indicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2. Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3. Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4. Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.bllcompras.org.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <www.bllcompras.org.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1. O (A) PREGOEIRO (A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2. Após a abertura da sessão, não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) PREGOEIRO (A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo (a) PREGOEIRO (A).

7 – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03) deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2. Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03).

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Finalizada a etapa de lances, havendo empate para fins de aceitação e obedecido o disposto no subitem 4.1, será observado o seguinte:

a) No caso de empate entre propostas apresentadas adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;

b) No caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;

c) No caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

7.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

7.4.1.1. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem

7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.2. O sorteio disposto na letra “a” do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. Durante a fase de lances, o (a) PREGOEIRO (A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. O encerramento da disputa ocorrerá pelo modo ABERTO (10 minutos de disputa e prorrogações automáticas sucessivas de 2 minutos).

7.8. No caso de **desconexão** com o (a) PREGOEIRO (A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances. Quando possível, retornará o (a) PREGOEIRO (A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

7.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.9. Após encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03), decidindo sobre sua aceitação.

7.9.1. A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

7.9.2. O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.10. A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 02) deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1. O prazo para envio de anexo (situação de “convocado”) será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

7.10.1.1. Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

7.10.2. Enquanto não houver decisão, o (a) PREGOEIRO (A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

7.10.3. Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Prefeitura Municipal de Ouro Preto/Superintendência de Compras e Licitações (Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29A, bairro Pilar, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35.400-000), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da habilitação feita pelo (a) PREGOEIRO (A), no horário de 08h00min as 18h00min, com observância do disposto no item 15 deste edital.

7.10.4. Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.

7.10.5. O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.11. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos

7.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13. Poderá ser **DESCCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14. Na análise da proposta comercial, poderá o (a) PREGOEIRO (A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15. A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16. Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

7.18. Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se licitante for inabilitada, o (a) PREGOEIRO (A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19. Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20. Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o (a) PREGOEIRO (A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.21. O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesa.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Observado o disposto no item 15 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10.3 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedade civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

8.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) Comprovante de regularidade de tributos e contribuições para com **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - b.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para a Seguridade Social - INSS;
- c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1. Para o atendimento do disposto na letra “b” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo (a) PREGOEIRO (A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

OBS1: Caso a empresa seja **ISENTA** de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal **ISENÇÃO** e ou declaração do contador justificando a **ISENÇÃO**.

OBS2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

8.2. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.2.1. As ME's e EPP's deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

8.2.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. *APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EMPRESAS PARTICIPANTES, DA COTA RESERVADA (PARA ME OU EPP) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

8.2.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

8.2.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao (à) PREGOEIRO (A).

8.2.4. Para fins do subitem 8.2.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.2.5. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal nº. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao (à) PREGOEIRO (A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto para revogação.

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:

- a) Cópias autenticadas em cartório;
- b) Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais em cartório para autenticação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- d) Emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

8.3.1.1. Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

8.3.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.3.3. A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

8.3.4. Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.2.2 deste edital.

8.3.5. Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

8.3.5.1. Não se enquadram na exigência do subitem 8.3.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.3.5.2. Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

8.3.6. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.3.7. Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.3.8. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, no prazo de até 03 (três) horas, a proposta readequada, os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação técnica, escaneados no e-mail compras@ouropreto.mg.gov.br.

9 – RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora do certame, o (a) PREGOEIRO (A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

9.2. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o (a) PREGOEIRO (A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

9.3. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.

9.4. Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4.1. Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o (a) PREGOEIRO (A) adjudicará o objeto da licitação à (s) licitante (s) vencedora (s), cabendo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto homologar o procedimento licitatório.

10.2. Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicar o objeto da licitação à (s) licitante (s) vencedora (s) e homologar o procedimento licitatório.

11 – CONTRATAÇÃO

11.1. **Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato**, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, e a licitante vencedora do certame será convocada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

11.1.1. Concluído o processo licitatório, inclusive homologado o seu resultado, o pregoeiro, adjudicará o objeto dessa licitação por menor valor por item, à licitante vencedora.

11.1.2. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar o contrato, preferencialmente, de forma presencial no endereço do Departamento de Atos e Contratos – DACAD, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29 A – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio do contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no Departamento de Atos e Contratos – DACAD da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

11.1.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD.

11.1.3.1. Caso a vencedora do certame deixe de assinar a contrato após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

11.1.4. **A empresa vencedora deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado no item 11.1.2 deste Edital, nas dependências do Departamento de Atos e Contratos – DACAD: Endereço Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29 A – Bairro Pilar, Ouro Preto/MG – CEP: 35.400-000.**

11.1.5. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à

ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

11.1.6. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.1.7. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme especificado neste edital, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) Desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo (a) PREGOEIRO (a);
- b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo (a) PREGOEIRO (a);
- c) Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1. A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Ouro Preto pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2. A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente pelo Diretor da área demandante.

12.3. No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratuais previstas, poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4. A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes previstas no Termo de Contrato e Termo de Referência anexos ao presente Edital.

13 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, os questionamentos e impugnações, serão dirigidos ao Pregoeiro (a) e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Rua Diogo de Vasconcelos, Nº. 29/A - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 12h00min as 18h00min.

13.2. O encaminhamento dos questionamentos e impugnações poderá, também, ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

13.3. As impugnações e questionamentos também poderão ser encaminhados via email obedecendo aos seguintes requisitos:

13.3.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo legal.

13.3.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, **com assinatura digital.**

13.4. O Pregoeiro não se responsabilizará por questionamentos, impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas pro outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

14 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1. Esse edital está disponível nos sites www.bllcompras.org.br e www.ouropreto.mg.gov.br (link "licitações").

14.2. Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site www.bllcompras.org.br para acesso a todos os interessados.

14.3. As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizados em campo próprio do sistema eletrônico.

14.4. No Diário Oficial do Município de Ouro Preto serão publicados o aviso de edital, a adjudicação e a homologação da licitação.

14.5. Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

14.5.1. As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

15 – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS

15.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

15.2 A empresa vencedora deverá apresentar, **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, CONFORME DATA E HORÁRIO PREVISTO NA ATA DA SESSÃO, PODENDO SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ, DESDE QUE REQUERIDO PELO LICITANTE À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES E AUTORIZADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL:**

15.2.1. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO – ITEM 8 – em originais ou cópias autenticadas.

15.2.2. NOVA PLANILHA DE CUSTOS (readequada de acordo com o preço ofertado na fase de lances);

15.2.3. DECLARAÇÃO CONJUNTA, obedecendo ao modelo do ANEXO 8;

15.2.4. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, obedecendo ao modelo do ANEXO 9.

A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá apresentar:

15.2.5. CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar a **certidão de enquadramento** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas**; em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual. ***APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTA RESERVADA (ME OU EPP), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

OBS.: 1 – A EMPRESA QUE NÃO PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 15 E SUBITENS NO PRAZO DETERMINADO NO EDITAL SERÁ DESCLASSIFICADA. NO CASO DOS DOCUMENTOS SEREM ENCAMINHADOS VIA POSTAL, ATRAVÉS DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT) OU TRANSPORTADORA, SERÃO CONSIDERADOS ENTREGUES DENTRO DO PRAZO SE, AO SEREM RECEBIDOS, FOR VERIFICADA QUE A POSTAGEM SE DEU NO PRAZO FIXADO NO SUBITEM 7.10.3.

OBS.: 2 – A Proposta Escrita E A Documentação Exigida (Ver Item 15 E Subitens Deste Edital) Deverão Vir Em 02 (Dois) Envelopes Lacrados, Contendo Em Sua Parte Externa Os Seguintes Dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, nº. 12 – PILAR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 046/2021
LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS.

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, nº. 12 – PILAR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 046/2021
LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

15.3. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, no prazo de até 03 (três) horas, a proposta readequada, os documentos comprobatórios de habilitação, declarações e certidão de enquadramento, escaneados no e-mail compras@ouropreto.mg.gov.br.

15.3.1. O envio é **OBRIGATÓRIO** e tais documentos devem ser encaminhados posteriormente conforme exigido no item 15 do Edital, contados a partir da data da realização do pregão.

15.3.2. As empresas que possuírem assinatura digital e enviar todos os documentos assinados digitalmente ficam isentas do envio dos documentos em via física.

OBS.: A EMPRESA QUE NÃO PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 15 E SUBITEMS NO PRAZO DETERMINADO NO EDITAL SERÁ DESCLASSIFICADA. NO CASO DOS DOCUMENTOS SEREM ENCAMINHADOS VIA POSTAL, ATRAVÉS DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), SERÃO CONSIDERADOS ENTREGUES DENTRO DO PRAZO SE, AO SEREM RECEBIDOS, FOR VERIFICADA QUE A POSTAGEM SE DEU NO PRAZO FIXADO NO SUBITEM 7.10.3.

16 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

16.1. Considerando o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01 Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes, fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses, considerando como data base a apresentação da proposta. O índice utilizado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier substituí-lo.

16.2. O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

16.2.1. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço vigente à época.

16.2.2. Considerar-se-á preço de mercado:

- a) Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, em Ouro Preto, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes;
- b) O oficialmente tabelado por órgão competente.

17 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS POR ORGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

17.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

17.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

17.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.5. Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao (à) PREGOEIRO (A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

18.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ouro Preto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

18.3. As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não será, em nenhum

caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

18.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

18.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

18.10. O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29A, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, telefone (31)3559-3301, no horário de 08h00min as 18h00min dos dias úteis.

18.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Ouro Preto – Minas Gerais.

Ouro Preto, 25 de agosto de 2021.

Luciene Ferreira de Souza
Pregoeira – PMOP

Alberto Frederico Gouveia
Diretor de Atos e Contratos Administrativos
OAB/MG 117.462

**ANEXO I
– TERMO DE REFERÊNCIA –**

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2021

Advertências Preliminares

- Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.
- Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de preço para aquisição de materiais de construção civil conforme planilha anexa, para obras de manutenção, reformas em prédios públicos do Município de Ouro Preto MG.

1-Objeto:

Registro de preço para aquisição de materiais de construção civil para atender as demandas de reformas e manutenção da Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, Secretária de Educação e Secretária de Esportes do Município de Ouro Preto MG.

2- Justificativa:

Diante da grande necessidade de reparos, manutenção em prédios próprios sobre a responsabilidade do município como secretárias, escolas, creches e quadras esportivas. É essencial e necessário o registro de preços destes materiais de construção civil para execução destes reparos.

As edificações que em sua maioria são antigas com necessidade de constante manutenção e pelo grande fluxo de pessoas, se torna necessário uma constante manutenção e reparos de telhado, piso, paredes, rede hidrossanitária, rede elétrica, etc.

3 - Itens:

3.1 - Segue anexo planilha de itens, quantidades e valor médio resultado de 3 cotações realizada no próprio município.

3.2 – Os Quantitativos estão separados na planilha em colunas por Secretarias sendo sua somatória as quantidades orçadas.

4 - Prazo de Vigência:

O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

5 – Fornecimento/Entrega:

5.1 - Os materiais deverão ser entregues conforme ordem de fornecimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretária de Educação e Secretária de Esportes assinadas pelo gestor/fiscal do contrato, conforme a necessidade de cada Secretaria.

5.2 - O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.3 - A Contratada deverá fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito), a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada.

5.4 - O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade respectivos prazos e consequentemente aceitação.

5.5 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.6 - A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário, endereço de entrega e assinatura do Gestor ou Fiscal.

5.7 - A ordem de fornecimento poderá ser enviada por meio de comunicação eletrônica que possibilite a comprovação da respectiva solicitação por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

5.8 - A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

5.9 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

6- Cotação:

A cotação foi realizada através do envio de e-mail aos fornecedores e tabela Sinapi referência 05/2021, conforme cópias dos e-mails e orçamentos anexos.

7- Obrigações da Contratante:

- 7.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais;
- 7.2 - Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento;
- 7.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 7.4 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 7.5 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 7.6 - Verificar minuciosamente, o prazo fixado com a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.7 - Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.8 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Gestor indicado por cada Secretária.
- 7.9 - Efetuar pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 7.10 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - Obrigações da Contratada:

- 8.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes as especificações conforme o item 3.
- 8.3 - Fornecer os materiais com integral observância das disposições contratuais, normas técnicas em vigor e preços pactuado.
- 8.4 - Credenciar por escrito, junto à Prefeitura Municipal de Ouro Preto, um representante que será seu interlocutor no que diz respeito ao fornecimento de dos materiais.
- 8.5 - Todos os materiais fornecidos pela contratada deverá quando solicitado ser acompanhados com uma cópia do respectivo certificado de qualidade.

- 8.6 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- 8.7 - Fornecer os materiais conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- 8.8 - Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.9 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- 8.10 - Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos materiais.
- 8.11 - Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- 8.12 - Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais;
- 8.13 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pelo gestor do contrato.

9 - Das Sanções Administrativas:

- 9.1- Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993 e da lei nº 10.550, de 2002, a Contratada que:
- 9.2 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da Contratação;
- 9.3 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.4 - Fraudar na execução do contrato;
- 9.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.6 - Cometer fraude fiscal;
- 9.7 - Não manter a proposta;
- 9.8 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.8.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

10- Pagamento:

10.1 - O pagamento referente será efetuado, até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal, aprovada pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Educação e Esportes, nas quais deverão constar as seguintes informações:

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO MG

CNPJ 18.295.295/0001-36

Endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12 – BAIRRO PILAR.

Cidade: OURO PRETO – MG, Cep: 35400-000;

10.2 - Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

10.3 - A nota fiscal deverá ser acompanhada da ordem de fornecimento devidamente assinada pelo Fiscal do Contrato. Modelo anexo.

11 - Dotação:

Os recursos para cobrir esta despesa será proveniente das seguintes dotações:

Secretaria de Obras

Dotação Orçamentária:

02.14.01.04.122.0077.1096 - 33903000 – Ficha 865 FR 100

Secretaria de Educação

Dotação Orçamentária:

Secretaria: 02.07.01.12.122.0027.2051 339030 Ficha 256 FR: 101

02.07.01.12.122.0027.2051 339030 Ficha 256 FR: 147

Fundamental: 02.07.01.12.361.0031.2060 339030 Ficha 288 FR: 101

02.07.01.12.361.0031.2060 339030 Ficha 288 FR: 147

02.07.01.12.361.0031.2060 339030 Ficha 288 FR: 247

Pré-escola: 02.07.01.12.365.0037.2064 339030 Ficha 301 FR: 101

02.07.01.12.365.0037.2064 339030 Ficha 301 FR: 147

02.07.01.12.365.0037.2064 339030 Ficha 301 FR: 247

Creche: 02.07.01.12.365.0038.2234 339030 Ficha 309 FR: 101

02.07.01.12.365.0038.2234 339030 Ficha 309 FR: 147

02.07.01.12.365.0038.2234 339030 Ficha 309 FR: 247

Secretaria de Esportes

Dotação Orçamentária:

02.13.01.27.812.00942102 – 33903000 Ficha 854 FR:100

12 - Do Processo:

Fica vetada a participação de Empresas ligadas a funcionários públicos em processos licitatórios Municipais de acordo com a lei 8.666/93 artigo 9º e suas alterações.

13 – Entrega:

Os materiais requisitados pela Secretaria de Obras e Urbanismo deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Ouro Preto, localizado na Rua Mecânico José Português, nº 240 – Bairro São Cristovão.

Secretaria de Esportes na Rua Hugo Soderi, Saramenha, 21 Bloco B

Secretaria de Educação na Rua Hugo Soderi, Saramenha, 21 Bloco B, almoxarifado da Secretaria.

14 - Supervisão:

Compete a cada Secretária indicar um fiscal, para fiscalização do recebimento e conferência dos materiais conforme requisitados, podendo acarretar redução nos valores a serem pagos à empresa, caso descumpra o estabelecido em contrato.

A Fiscalização diária dos serviços e materiais entregues será exercida por servidores devidamente autorizados e formalmente indicados.

15 - Gestor do Contrato:

Para gerir esta contratação fica nomeado responsável pela Secretária Municipal de Obras e Urbanismo Valter Sacramento Fagundes.

Ouro Preto 02 de Junho de 2021.

Valter Sacramento Fagundes – Secretaria de Obras
Gestor do Contrato

Antônio Simões Neto
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Rogério Luis Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Wagner Francisco de Mello
Secretário Municipal de Esportes

**ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA:
(QUANTIDADES DIVIDIDAS POR SECRETARIAS)**

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	SECRET. EDUCAÇÃO	SECRET. OBRAS	SECRET. ESPORTES	QTDE TOTAL ORÇAR
AÇO CA 50 D=10,00MM - VERGALHÃO (COD. 00032)	75	1200		1275
AÇO CA 50 D=12,5MM - VERGALHÃO (COD. 00032)	60	1200		1260
AÇO CA 50 D=6,3MM - VERGALHÃO (COD. 00032)	60	400		460
AÇO CA 50 D=8,00MM - VERGALHÃO (COD. 00032)	100	700		800
AÇO CA 60 D=5,00 MM - VERGALHÃO (COD. 00036)	30	400		430
ACO CA-50, D=16,0 MM - VERGALHAO 00043055		920		920
ALIZAR ANGELIM JOGO PARA PORTA	20			20
ARAME GALVANIZADO 16 BWG (1,65 mm)	15			15
ARAME RECOZIDO BWG 10 PG 18 - CÓD. 337	6	150		156
ARAME RECOZIDO BWG 14 PG 14 - CÓD. 337	6	100		106
ARAME RECOZIDO BWG 18 PG 7 - CÓD. 337	6	100		106
AREIA GROSSA LAVADA	10	100		110
AREIA MÉDIA - CÓD. 370	10	100		110
ARGAMASSA COLANTE AC-II	100	100		200
BARROTE DE PINUS 6CMX6CMX3M	20	300		320
BLOCO DE VEDAÇÃO CONCRETO 09X19X29CM CLASSE D - (CÓD. 00651) NBR 6136	1000	5000		6000
BLOCO DE VEDAÇÃO CONCRETO 14X19X39CM CLASSE D - (CÓD. 00651) NBR 6136	500	5000		5500
BLOCO DE VEDAÇÃO CONCRETO 19X29X39CM CLASSE D - (CÓD. 00651) NBR 6136	200	5000		5200
BROCA AÇO RÁPIDO 1/2" (12MM) - MERCADO	15	30		45
BROCA AÇO RÁPIDO 1/4" (6,3MM) - MERCADO	15	30		45
BROCA AÇO RÁPIDO 1/8" (3MM) - MERCADO	15	30		45
BROCA AÇO RÁPIDO 3/8" (10MM) - MERCADO	15	30		45
BROCA AÇO RÁPIDO 5/16" (8MM) - MERCADO	15	30		45
BROCA AÇO RÁPIDO 7/64" (2,7MM) - MERCADO	20	30		50
BROCA AÇO RÁPIDO 9/64" (3,5MM) - MERCADO	15	30		45
BROCA DE MADEIRA 10MM	15	30		45
BROCA DE MADEIRA 12MM	15	30		45
BROCA DE MADEIRA 4MM	15	30		45
BROCA DE MADEIRA 5MM	15	30		45
BROCA DE MADEIRA 6MM	15	30		45
BROCA DE MADEIRA 8MM	15	30		45
BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 10 MM - MERCADO	15	30		45
BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 12 MM - MERCADO	15	30		45
BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 13 MM EXTRA LONGA - MERCADO	4	30		34
BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 4 MM - MERCADO	15	30		45
BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 5 MM - MERCADO	15	30		45
BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 6 MM - MERCADO	15	30		45
BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 8 MM - MERCADO	15	30		45

BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 06.	200	400		600
BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 08.	400	600		1000
BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 10.	300	600		900
CAL FIXADOR 7KG	50			50
CAIBRO 7X4X6PARAJU	200	700		900
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II 32 SACO 50KG - CÓD.10511	100	1000		1100
COMPENSADO NAVAL 0,12MM	5	200		205
COMPENSADO NAVAL 0,15MM	5	200		205
CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA COMP. 41CM REND. 3 TELHAS/M - (CÓD.007181)	60	300		360
ESCOVA DE AÇO INDICADAS PARA USO GERAL. LIMPEZA, ACABAMENTO TIPO ESCOVADO, REMOÇÃO DE FERRUGENS.	10		20	30
EUCALIPTO TRATADO 15CM DIAMETRO X 6M	20	300		320
GRELHA DE CONCRETO PADRÃO SUDECAP (99X44X10CM) CONCRETO 21MPA		100		100
GRELHA FERRO FUNDIDO (FOFO) ARTICULADA C/ REQUADRO P/ CAIXA RALO 290X870mm 135 KG CARGA MÁXIMA 10.000KG P/ CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL - CÓD. 11244		100		100
LIXA D' ÁGUA NÚMERO 100	200	500		700
LIXA D' ÁGUA NÚMERO 150	200	500		700
LIXA EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO SOBRE COSTADO DE PANO. DESBASTE E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS EM GERAL, GRANULOMETRIA 36.	20		50	70
LIXA EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO SOBRE COSTADO DE PANO. DESBASTE E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS EM GERAL, GRANULOMETRIA 100	20		50	70
LIXA EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO SOBRE COSTADO DE PANO. DESBASTE E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS EM GERAL, GRANULOMETRIA 80	20		50	70
LIXA EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO SOBRE COSTADO DE PANO. DESBASTE E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS EM GERAL, GRANULOMETRIA 150	20		50	70
LONA PLASTICA NA COR PRETA LARGURA 8M , ESPESSURA: 150 MICRA. CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. GARANTIA DO PRODUTO	200	500		700
MANILHAS 1.000 - TUBO DE CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA PÇ DE 1 METRO		300		300
MANILHAS 400 - TUBO DE CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA PÇ DE 1 METRO		200		200
MANILHAS 600 - TUBO DE CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA PÇ DE 1 METRO		300		300
MANILHAS 800 -TUBO DE CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA PÇ DE 1 METRO		300		300
MASSA A OLEO 3,600 L	20	150		170
MASSA CORRIDA ACRILICA 18L	50	100		150
MASSA CORRIDA COMUM 18L	50	100		150
MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 80 CM, *45 X 18 /12* CM (H X L1/L2) - COD 4061		500		500
PARAFUSO CABECA CHATA FENDA 3,8 X 30	400			400
PARAFUSO CABECA CHATA FENDA 6.1 X 75	400			400
PARAFUSO CHIPBOARD 5.0 X 3,5; CABEÇA CHATA PHILLIPS, MATERIAL: AÇO CARBONO	900			900
PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE TELHAS ROSCA SOBERBA COMPLETA (ARROELAS METALICA E ANEL DE VEDAÇÃO)	80	1000		1080
PARAFUSO TIPO GANCHO DA TELHA DE FIBRO CIMENTO DE 8x12 COM PORCAS E ARROELAS METÁLICAS	70	600		670
PEÇA MADEIRA DE LEI PARA TELHADO - RIPA 1,5X5CM PARA TELHADO - (COD. 20205)	250	700		950
PEÇA MADEIRA DE LEI PARA TELHADO - VIGA 6X12CM PARA TELHADO - (COD. 4425) NÃO APARELHADA CONFERIR CODIGO SE É APARELHADA 20213 SINAPI	50	300		350

PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO	5	50		55
PEDRA BRITADA N. 1		50		50
PÓ DE PEDRA		100		100
PRANCHÃO MADEIRA PARAJU 14CM X 7CM	25	300		325
PRANCHÃO MADEIRA PARAJU 30CM x 7CM		300		300
PREGO POLIDO COM CABEÇA 15X15 KG	15	30		45
PREGO POLIDO COM CABEÇA 17X21 KG- (CÓD. 5068)	40	100		140
PREGO POLIDO COM CABEÇA 18X30	20	30		50
PREGO POLIDO COM CABEÇA 19X36	15	30		45
PREGO POLIDO COM CABEÇA 20X72	4	30		34
REBITE ALUMINIO MANDRIL AÇO 1/4"		1500		1500
REBITE ALUMINIO MANDRIL AÇO 3/16"		1500		1500
REBITE REPUXO POP 4.8 X 3.0; DIÂMETRO DO CORPO DO REBITE: 4,8MM; COMPRIMENTO DO CORPO DO REBITE: 30MM, MATERIAL DO CORPO DO REBITE: ALUMÍNIO; MATERIAL DO MANDRIL: AÇO 1010/1020; ACABAMENTO POLIDO	900	500		1400
REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO (COD. 25966)	50	50		100
REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO	20	100		120
REJUNTE CINZA, CIMENTICIO	20	80		100
ROLO DE 5 CM DE 100% LÃ DE CARNEIRO, COMPLETO, INDICADO PINTURAS EM SUPERFÍCIES SEMI-RUGOSAS COM TINTA LÁTEX, ACRÍLICA, PVA, ÓLEO E ESMALTE			30	30
ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9CM , COMPLETO	100	100	30	230
ROLO DE LÃ DE CARNEIRO ALTA 25MM (ARMAÇÃO E CAMISAS) COMPRIMENTO ROLO 23 CM PARA SUPERFÍCIES RUGOSAS	50	50	30	130
ROLO LÃ DE CARNEIRO (ARMAÇÃO E CAMISA) 23CM - ESTE CÓDIGO É PARA ROLO SEM CABO(COD. 00038390)	150	125		275
ROLO DE ESPUMA 23 CM ESTÁ COM PREÇO MUITO BAIXO NO ORÇAMENTO SINAPI SEM CABO ERA 29,94 CODIGO 38390	30			30
SELADOR ACRÍLICO 18L	150	100		250
SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS - (COD 005318)	200	150	50	400
TÁBUA PINUS 15CMX3M ESPESSURA DE 3 CM	40	100		140
TÁBUA PINUS 20CMX3M ESPESSURA DE 3 CM	40	200		240
TÁBUA PINUS 30CMX3M ESPESSURA DE 3 CM	20	100		120
TAMPA PV FERRO FUNDIDO DIAMETRO 60		70		70
TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL CURVA REND. 26TELHAS/M²	1000	1500		2500
TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL PLAN REND. 26TELHAS/M²	1000	1000		2000
TELHA FIBRO CIMENTO 8MM 1.83 X 1.10	200	1000		1200
TELHA FIBRO CIMENTO 8MM 2.44 X 1.10	50	400		450
TELHA FRANCESA	70	500		570
TIJOLO/BLOCO CERÂMICO 14X19X29CM - (COD. 37593)	300	1000		1300
TIJOLO/BLOCO CERÂMICO 9X19X29CM - 8 FUROS (COD. 7268)	1000	5000		6000
TINTA ACRÍLICA PARA PISO - DIVERSAS CORES LATA DE 3,6 LITROS	80	200	10	290
TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO LATA 3,6L - DIVERSAS CORES	350	200	30	580
TINTA EPÓXI A BASE DE ÁGUA INDICADA PARA PISO DE QUADRAS ESPORTIVAS, PINTURA 20% DE ÁGUA LIMPA NA PRIMEIRA DEMÃO E 10% NAS DEMAIS; APLICÁVEL COM ROLO ESPECIAL PARA EPÓXI/PINCEL E PISTOLA; CONTEÚDO LATA 3,6 LITROS, ALTO RENDIMENTO-POR DEMÃO, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 2 (DOIS) ANOS. CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	30		90	120

TINTA LATEX ACRÍLICO DIVERSAS CORES – LATA 18L	300	200		500
TRENA 10M METAL - (MERCADO)	20	40		60
BROXA PLÁSTICA RETANGULAR 15 CM USO: IMPERMEABILIZAÇÃO • CAL • PINTURAS RÚSTICAS • LIMPEZA EM GERAL	30	50		80
TRINCHA DE 1" ½ - 38MM PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM) 00038386	100	200	30	330
TRINCHA DE 2" – 50MM - PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 2" (50MM)	100	200	30	330
TRINCHA DE 3" 76MM CERDA GRIS - PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 3" (76MM)	100	200	30	330
TUBO CORRUGADO PEAD, POLIETILENO, DN 1000 ALTA RESISTÊNCIA -DRENAGEM		200		200
TUBO CORRUGADO PEAD, POLIETILENO, DN 800 MM - DRENAGEM		400		400
TUBO PEAD CORRUGADO POLIETILENO DN400, ALTA RESISTÊNCIA		300		300
TUBO PEAD CORRUGADO POLIETILENO DN 600, ALTA RESISTÊNCIA - DRENAGEM		400		400
VERNIZ INCOLOR LATA COM 3,6 L	6	50		56
MATERIAL ELÉTRICO				
ABRACADEIRA TIPO U ¾" AÇO ZINCADO	70	80		150
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM² FLEXÍVEL	400	300		700
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 16MM² FLEXÍVEL - (CÓD. 001022)		150	200	350
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM² FLEXÍVEL - (CÓD. 001022)	500	800	200	1500
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 35MM² FLEXÍVEL - (CÓD. 001022)		150	200	350
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM² FLEXÍVEL - (CÓD. 00981)	500	800	200	1500
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM² FLEXÍVEL - (CÓD. 00982)	300	600	200	1100
CAIXA GALVANIZADA PARA ELETRODUTO 3/4" 2X4	40	200		240
CAIXA MULTIPLA X – PLÁSTICA - DERIVAÇÃO	70	100		170
CONDUÍTE CORRUGADO 1", AMARELO, ROLO COM 25M. (ELETRODUTO)		10		10
CONDUÍTE CORRUGADO ¾", AMARELO, ROLO COM 25M. (ELETRODUTO)	5	10		15
CONECTOR SAÍDA ¾ - PVC - CINZA	100	50		150
CURVA DE PVC PARA ELETRODUTO 90° - ¾"	30	50		80
DISJUNTOR TIPO DIN/IEC BIPOLAR 6 ATÉ 32 A - (CÓD.34616)	30	30		60
DISJUNTOR TIPO DIN/IEC MONOPOLAR 60 A - (CÓD.34688)	30	80		110
DISJUNTOR TIPO DIN/IEC MONOPOLAR 40 ATÉ 50 A - (CÓD.34686)	30	80		110
DISJUNTOR TIPO DIN/IEC MONOPOLAR 6 ATÉ 32 A - (CÓD.34653)	30	30		60
ELETRODUTO 3/4" GALVANIZADO PEÇA COM 3 METROS	20	100		120
FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATÉ 750V, EM ROLO DE 19MMX20M - (CÓD. 20111)	90	200		290
FITA ISOLANTE ELÉTRICA 20 METROS, CLASSE A - MATERIAL BÁSICO PVC COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA, RESISTÊNCIA À TENSÃO ATÉ 750 V, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEDIDA APROXIMADA 19MM X 20M X 0,18MM SENSÍVEL A PRESSÃO; RESISTENTE A UV; CLASSE A, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. SELO DO INMETRO.	100			100
INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLAS 1 TOMADA	100	50		150
INTERRUPTOR SIMPLES DE 01 TECLA INTERNO COM ESPELHO, POTÊNCIA: 10 A, VOLTAGEM: 127V, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES E SUPORTA TENSÃO ATÉ 250 VOLTS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PADRÃO NOVO. SELO DO INMETRO	100	20		120

DUTO ESPIRALADO CORRUGADO – DUTO DE PE (POLIETILENO), NA COR PRETA, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, IMPERMEÁVEL, DESTINADO À PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DE ENERGIA OU DE TELECOMUNICAÇÕES. BITOLA 1" (KANAFLEX)		500		500
LÂMPADA FLUORESCENTE 40W - (CÓD. 3753)		2000		2000
LÂMPADA BULBO LED 9 W BRANCA BIVOLT -BASE: E27, VIDA ÚTIL: 25.000 H, FLUXO LUMINOSO: 803 LM, ÂNGULO DE ABERTURA: 200°, TEMPERATURA DE COR: 6500K, BRANCO FRIO, SELO INMETRO, GARANTIA: 2 ANOS	300			300
LÂMPADA LED BULBO A60 15W . POTÊNCIA: 15W/16W. TENSÃO: BIVOLT 100-240V. TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (6500K). FLUXO LUMINOSO APROXIMADO: 1350 LÚMENS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 90 LM/W. BASE: E27. ÂNGULO DE ABERTURA: 220°. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: >80. FATOR DE DEPRECIACÃO: 70%. VIDA MÉDIA: 25.000 HORAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 60MM X 112MM. SELO INMETRO	400			400
LÂMPADA LED TUBULAR T8 BIVOLT 18/20W BASE G13 120cm – SELO INMETRO	900			900
LÂMPADA MISTA 250W BASE E-27 220V - (CÓD. 3750)	90	300		390
LÂMPADA MISTA 500W BASE E-40 220V - (CÓD. 3756)	90	200	90	380
LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W BASE E-40- (CÓD. 3752)		60		60
LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W BASE E-40 - (CÓD. 3758)		200		200
LUVA PVC PARA ELETRODUTO ¾"	30	60		90
PAFLON COM NÚCLEO DE LOUÇA E-27	300	300		600
ESPELHO/PLACA CEGA 2" X 4"		100		100
REATOR P/ 1 LÂMPADA VAPOR SÓDIO USO EXTERNO		100		100
REATOR PARA LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W		60		60
REATOR PARTIDA RÁPIDA P/ 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 40W/ 127V – (CÓD.1079) REATOR ELETRÔNICO BIVOLT PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 40 W		100		100
RECEPTÁCULO DE PORCELANA E-27		150		150
RECEPTÁCULO DE PORCELANA E-40		150		150
TOMADA PADRÃO BRASILEIRO 2P+T	200	100		300
TOMADA TIPO CAIXA PARA INSTALAÇÃO DO ELETRODUTO GALVANIZADO	20	100		120
TOMADA UNIVERSAL 2P+T COM PLACA E COM CAIXA	100	100		200
MATERIAL HIDRÁULICO				
ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 32MM X1	20			20
ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 40MMx 1 ¼"	10	20		30
ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO 20MMx1/2"	20	50		70
ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO 25MM X 3/4	20			20
ADAPTADOR PVC FLANGE SOLDAVEL P/CAIXA D'AGUA 20 x1/2	20	10		30
ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO PVC SOLDÁVEL 175G	100	100		200
ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL FORMATO ANATÔMICO. POSSUIR SISTEMA QUE MANTENHA ASSENTO EM PE QUANDO ABERTO	50			50
BOIA PVC ½" PARA CAIXA D'ÁGUA	100	100		200
BOIA PVC ¾" PARA CAIXA D'ÁGUA	100	100		200
BOLSA PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO		100		100
BUCHA DE PVC R/L 25x3/4 AZUL COM BUCHA LATÃO LUVA EM PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMx ¾" AZUL	20	50		70
BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO PVC 50x40MM		50		50
BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL PVC ¾"x1/2"	30	50		80

BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL CURTA PVC 32X25MM OU 1"X3/4"		30		30
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25MM X 20MM	30			30
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32MM X 25MM	30			30
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40MM X 32MM	30			30
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X20MM	20			20
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40X25MM	20			20
BUCHA PARA TORNEIRA ½	100			100
BUCHA PARA TORNEIRA ¾	100			100
CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000 LITROS. CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	20	20		40
CAIXA DE DESCARGA PVC COM ENGATE FLEXÍVEL COMPLETA. CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	100	40		140
CAIXA SIFONADA 100X100X50 MM	20			20
CAIXA SIFONADA 150X150X50 MM	15			15
CAP PVC ESGOTO ½"		20		20
CAP PVC ESGOTO ¾"		50		50
CAP PVC ESGOTO 40MM BRANCO	10			10
CAP PVC ROSCA 1/2 BRANCO	15			15
CAP PVC ROSCA ¾ BRANCO	15			15
CAP PVC SOLDAVEL 20MM	15			15
CAP PVC SOLDAVEL 25MM	15			15
CAP PVC SOLDAVEL 32MM	15			15
CAP PVC SOLDAVEL 40MM	15			15
CAP PVC SOLDAVEL 1"		50		50
DUCHA HIGIÊNICA		50		50
ENGATE FLEXIVEL DE 1/2 POR 60CM	40	50		90
ENGATE FLEXIVEL INOX 40CM x 1/2"	60	50		110
ENGATE PVC 40 OU 60 ½"	200	50		250
ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	30	100		130
FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	100	200		300
JOELHO 25MMx1/2 PVC R/L AZUL COM BUCHA LATÃO ROSCA	15	100		115
JOELHO 25MMx3/4 PVC R/L AZUL COM BUCHA LATÃO ROSCA	15	50		65
JOELHO DE PVC 25MMx45° BRANCO		100		100
JOELHO DE PVC 32MMx90° BRANCO		100		100
JOELHO DE PVC ESGOTO 100MMx45°		50		50
JOELHO PVC 45° X 40MM ESGOTO	10	100		110
JOELHO DE PVC ESGOTO 50MMx90°	15	30		45
JOELHO DE PVC ESGOTO 75MMx45°		100		100
JOELHO DE PVC ESGOTO 75MMx90°		100		100
JOELHO PVC ESGOTO 150MM	3	50		53
JOELHO PVC ESGOTO 40MMx90°	40	100		140
JOELHO PVC SOLDAVEL 45° 20MM	20	100		120
JOELHO PVC SOLDAVEL 90° 20MM	50	100		150
JOELHO SOLDÁVEL PVC 25MM 45°	10			10
JOELHO PVC SOLDAVEL 90° 25MM	60	100		160

JOELHO PVC SOLDAVEL 45° 40MM	10			10
JOELHO PVC SOLDAVEL 90° 32MM	20			20
JOELHO PVC SOLDAVEL 90° 40MM	20			20
LAVATORIO SEM COLUNA TAM MÉDIO	30			30
LAVATORIO SEM COLUNA TAM INFANTIL	20			20
LUVA COMUM DE 40MM ESGOTO		150		150
LUVA DE CORRER PVC 40MM BRANCO		100		100
LUVA DE CORRER PVC 20MM	15			15
LUVA DE CORRER PVC 25MM	15			15
LUVA DE CORRER PVC 32MM	15			15
LUVA DE CORRER PVC 40MM	10			10
LUVA PVC SOLDAVEL COM ROSCA (RL) 20MMX1/2	10	50		60
LUVA PVC SOLDÁVEL COM ROSCA (RL) 25MMX3/4" MARROM	10	50		60
LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM	30	100		130
LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM	30	100		130
LUVA PVC SOLDAVEL 32MM	15			15
LUVA PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"	15			15
LUVA PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"	15	50		65
PARAFUSO CASTELO BUCHA 10		100		100
PARAFUSO CASTELO BUCHA 12	20	100		120
PARAFUSO CASTELO BUCHA 8 PCT		100		100
REGISTRO DE ESFERA COM UNIÃO DE PVC ROSCÁVEL 1/2"	40	100		140
REGISTRO DE ESFERA COM UNIÃO DE PVC ROSCÁVEL 3/4"	40	100		140
REGISTRO DE ESFERA METAL 1/2"	40	100		140
REGISTRO DE ESFERA METAL 3/4	40			40
REGISTRO DE ESFERA PVC 1/2"	30	50		80
REGISTRO DE ESFERA PVC 3/4	30			30
REGISTRO DE PRESSÃO 1/2"	20	20		40
REGISTRO DE PRESSÃO 3/4"	20	50		70
REGISTRO DE PRESSÃO METAL 1/2" COM CANOPLA	20			20
REGISTRO DE PRESSÃO METAL 3/4 COM CANOPLA	20			20
REGISTRO DE PVC DE REDUÇÃO 25MMx3/4"	50	50		100
REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 20MM	50			50
REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 25MM	30			30
REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2.	100	100		200
REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA ACOPLADA – CAIXA UNIVERSAL	10	100		110
SIFÃO AJUSTAVEL PARA PIA AMERICANA	50			50
SIFÃO SANFONADO PARA LAVATÓRIO	270	300		570
SIFÃO SANFONADO SIMPLES E DUPLO (SIFÃO INTELIGENTE)	15	100		115
TANQUE DE POLIETILENO PARA ÁGUA 10.000L COM TAMPA MARCA REFERÊNCIA FORTLEV. MATÉRIA PRIMA GARANTE A DURABILIDADE DO PRODUTO QUANDO EXPOSTO AO SOL SISTEMA DE TRAVAMENTO DA TAMPA QUE PERMITA VEDAÇÃO TOTAL. GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	10			10

TANQUE DE POLIETILENO PARA ÁGUA 3.000L COM TAMPA MARCA REFERÊNCIA FORTLEV. MATÉRIA PRIMA GARANTE A DURABILIDADE DO PRODUTO QUANDO EXPOSTO AO SOL SISTEMA DE TRAVAMENTO DA TAMPA QUE PERMITA VEDAÇÃO TOTAL. GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	20			20
TANQUE DE POLIETILENO PARA ÁGUA 5.000L COM TAMPA MARCA REFERÊNCIA FORTLEV. MATÉRIA PRIMA GARANTE A DURABILIDADE DO PRODUTO QUANDO EXPOSTO AO SOL SISTEMA DE TRAVAMENTO DA TAMPA QUE PERMITA VEDAÇÃO TOTAL. GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	20			20
TE PVC ESGOTO 40MM	20	100		120
TE PVC ESGOTO 50MM		100		100
TE PVC ESGOTO 75MM		30		30
TE PVC REDUÇÃO SOLDÁVEL 25MMx20MM	10	50		60
TE SOLDÁVEL 25MM	15	150		165
TÊ PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MM X ½	15			15
TÊ PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 MM X 3/4	15			15
TÊ PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2	20			20
TE PVC SOLDÁVEL COM ROSCA 20MM X 1/2"	20			20
TE PVC SOLDÁVEL COM ROSCA 25MMX3/4"	50			50
TORNEIRA PARA JARDIM ½" (METAL COM BICO)	100	100		200
TORNEIRA PARA LAVATÓRIO (BICA ALTA)	60	50		110
TORNEIRA PARA LAVATÓRIO (BICA BAIXA)	100	50		150
TORNEIRA METAL LONGA PARA PIA DE COZINHA PAREDE	60			60
TORNEIRA METAL PARA PIA DE COZINHA BICA MOVEL PAREDE	60			60
TORNEIRA METAL PARA PIA DE COZINHA BICA MOVEL BANCADA	60			60
TUBO PVC 100MM X 6M PARA ESGOTO	10	200		210
TUBO PVC 150MM X 6M PARA ESGOTO		50		50
TUBO PVC 50MMX 6M PARA ESGOTO	10	100		110
TUBO PVC 75MMx6M PARA ESGOTO	5	90		95
TUBO PVC 40MMx6M PARA ESGOTO	10	200		210
TUBO PVC ROSCÁVEL 1/2 X 6M BRANCO	10			10
TUBO PVC ROSCÁVEL ¾ X 6M BRANCO	10			10
TUBO PVC SOLDÁVEL 20MMx6M	40	50		90
TUBO PVC SOLDÁVEL 25MMx6M	40	300		340
TUBO PVC RÍGIDO ÁGUA FRIA 32MMX6M	20	50		70
TUBO PVC RÍGIDO ÁGUA FRIA 40MMX6M	20			20
UNIÃO PVC ROSCÁVEL 1/2	10			10
UNIÃO PVC ROSCÁVEL 3/4	10			10
UNIÃO PVC SOLDAVEL 20MM	10			10
UNIÃO PVC SOLDAVEL 25MM	10			10
UNIÃO PVC SOLDAVEL 32MM	10			10
UNIÃO PVC SOLDAVEL 40MM	10			10
VÁLVULA PARA LAVATÓRIO LONGA CROMADA COM LADRÃO	30	30		60
VÁLVULA PARA LAVATÓRIO SEM LADRÃO	30	80		110
VÁLVULA PARA MICTÓRIO	30	100		130
VÁLVULA PARA TANQUE – METAL		100		100

VÁLVULA PVC PARA PIA		80		80
VASO SANITÁRIO (BACIA SANITARIA) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	40			40
VASO SANITÁRIO INFANTIL, ESMALTADO BRANCO ADAPTADO PARA CRIANÇAS. CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	30	20		50
OUTROS MATERIAIS				
BARRA CHATA AÇO GALVANIZADO 1/8X1"X6M		60		60
CADEADO 25MM, CORPO EM LATÃO E HASTE EM AÇO, ACOMPANHA DUAS CHAVES, INOXIDÁVEL. CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	100	25		125
CADEADO 30MM, CORPO EM LATÃO E HASTE EM AÇO, INOXIDÁVEL. ACOMPANHA DUAS CHAVES. CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	100	25		125
CADEADO DE LATÃO 40MM CORPO LATÃO HASTE EM AÇO	30			30
CADEADO DE LATÃO 50MM CORPO LATÃO HASTE EM AÇO	30			30
CANAleta SISTEMA X COM DIVISÓRIA, DIMENSÕES: ALTURA 12MM, LARGURA 20MM, COMPRIMENTO 2M. AUTO ADESIVO.	15	100		115
CANTONEIRA AÇO GALVANIZADO 1/4X2"X6M		60		60
CANTONEIRA AÇO GALVANIZADO 1/8X1/2"X6M		60		60
CHAPA MDF 1 FACE 09MM. ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDA EM 1 FACE, BRANCO TEXTURIZADO, DIMENSÃO 2750 X 1850 X 09MM (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA)		50		50
CHAPA MDF 2 FACES 09MM ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDA NAS 2 FACES, BRANCO TEXTURIZADO, DIMENSÃO 2750 X 1850 X 09MM (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA)	90			90
CHAPA MDF 2 FACES 15MM. ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDA NAS DUAS FACES, BRANCO TEXTURIZADO, DIMENSÃO 2750 X 1850 X 15MM (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA)	90	50		140
DOBRADIÇA 2,5" COM PARAFUSOS MATERIAL AÇO	60			60
DOBRADIÇA 3" COM PARAFUSOS MATERIAL AÇO	100			100
DOBRADIÇA 3,5" COM PARAFUSOS MATERIAL AÇO	100			100
ELETRODO VARETA, D = 2,5 MM X COMPRIMENTO 500 MM		200		200
ESPAÇADOR PARA PISO/AZULEJO, TIPO CRUZ. DIMENSÃO/TAMANHO: 4MM, MATERIAL PEAD, PACOTE COM 100 UNIDADES. PRODUZIDO E TESTADO CONFORME NORMAS E PADRÕES ESPECÍFICOS.	15	50		65
ESPUMA PEDREIRO PARA ACABAMENTO EM MASSA FINA, LAVAGEM DE AUTOS, PISOS, VIDRAÇAS E AZULEJOS. ESPECIFICAÇÕES: • MEDIDA (CM): 22 X 13 X 6 (COMP X LARG X ALT)	10			10
FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 40 MM, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	150	50		200
FECHADURA DE SOBREPOR EM FERRO PINTADO, COM MACANETA ALAVANCA, CHAVE GRANDE - COMPLETA		50		50
FECHADURA EMBUTIR PORTA EXTERNA COMPLETA COM MAÇANETA E ESPELHO. GARANTIA DO PRODUTO, INOX/METAL CROMADO. REFERENCIA ALIANÇA.	200	50		250
FECHO FERROLHO REDONDO ZINCADO 5"	100			100
FECHO FERROLHO REDONDO ZINCADO 4"	50			50
FECHO FERROLHO REDONDO ZINCADO 3"	50			50
FIO DE NYLON QUADRADO 2,5MM PARA ROÇADEIRA ROLO 15 METROS	100			100
FITA ZEBRADA 70 MM X 300M		500		500
FORRO PINUS DIMENSÃO LARGURA ENCAIXE MACHO E FÊMEA COMPRIMENTO: 3,00 M LARGURA:10CM	100	400		500
FORRO PVC FRISADO BRANCO M² COMPRIMENTO: 3,00 M LARGURA:10CM	100			100
KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 60 X 210 CM, E = 35 MM, NÚCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM MDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	10	40		50

KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM MDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	20	80	100
KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM MDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	20	80	100
MADEIRITE 2,20 x 1,60 M. E = 10 MM.		300	300
MARCO PORTA ANGELIM 14CM JOGO	30		30
MARCO PORTA ANGELIM 12 CM JOGO	20		20
METALON AÇO GALVANIZADO 20X20X6M 1.25 ESPESSURA		300	300
METALON AÇO GALVANIZADO 20X30X6M 1.25 ESPESSURA		60	60
METALON AÇO GALVANIZADO 20X50X6M 1.25 ESPESSURA		60	60
PISO CERÂMICO PEI 5, OU SUPERIOR - COR VARIADA DIMENSÕES (45x45) CM.	200	300	500
PORTA CADEADO ZINCADO 3"	50		50
PORTA CADEADO ZINCADO 5"	50		50
PORTA MADEIRA ALMOFADADA 60 X 210 CM	20		20
PORTA MADEIRA ALMOFADADA 70 X 210 CM	40		40
PORTA MADEIRA ALMOFADADA 80 X 210 CM	40		40
PORTA MADEIRA PRANCHETA 60 X 210 CM	20		20
PORTA MADEIRA PRANCHETA 70 X 210 CM	40		40
PORTA MADEIRA PRANCHETA 80 X 210 CM	40		40
TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 6,00MX1,04MX0,43MM		100	100
TRENA ELETRÔNICA GLM 30		3	3
TUBO DE FERRO CHAPA 14 1" X 6M		200	200
TUBO DE FERRO CHAPA 18 1 X 1/2" X 6M		200	200

ANEXO II

– MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL –

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2021

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

REPRESENTANTE e CARGO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____

ENDEREÇO e TELEFONE: _____

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

Obs: A planilha a ser considerada, em quantidades e valores unitários, para confecção da proposta de preços e posteriormente ser realinhada (quando for o caso) e encaminhada à Superintendência de compras é esse ANEXO 02.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME OU EPP:

TIPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA/	PREÇO ESTIMADO (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
EXCLUSIVO ME/EPP	01	Abraçadeira Tipo U ¾" aço zincado	150	Unid		0,62	93,00
EXCLUSIVO ME/EPP	02	Adaptador PVC soldável 32MM X1	20	Unid		2,08	41,60
EXCLUSIVO ME/EPP	03	Adaptador PVC soldável 40MMx 1 ¼"	30	Unid		4,16	124,80
EXCLUSIVO ME/EPP	04	Adaptador PVC soldável curto 20MMx 1/2"	70	Unid		0,77	53,90
EXCLUSIVO ME/EPP	05	Adaptador PVC soldável 25MMx 3/4	20	Unid		0,88	17,60
EXCLUSIVO ME/EPP	06	Adaptador PVC soldável p/caixa d'agua 20 x1/2	30	Unid		10,40	312,00
EXCLUSIVO ME/EPP	07	Adesivo plástico para tubo PVC soldável 175g	200	Unid		14,56	2.912,00
EXCLUSIVO ME/EPP	08	Aguarrás litro	400	Unid		14,56	5.824,00
EXCLUSIVO ME/EPP	09	Alizar Angelim jogo para porta	20	JG		41,60	832,00
EXCLUSIVO ME/EPP	10	Arame galvanizado 16 BWG (1,65 mm)	15	Unid		24,96	374,40
EXCLUSIVO ME/EPP	11	Arame recozido BWG 10 PG 18KG	156	KG		20,80	3.244,80
EXCLUSIVO ME/EPP	12	Arame recozido BWG 14 PG 14 KG	106	KG		20,80	2.204,80
EXCLUSIVO ME/EPP	13	Arame recozido BWG 18 PG 7 Kg	106	KG		20,80	2.204,80
EXCLUSIVO ME/EPP	14	Areia grossa lavada	110	M3		109,20	12.012,00

EXCLUSIVO ME/EPP	15	Areia média	110	M3		109,20	12.012,00
EXCLUSIVO ME/EPP	16	Argamassa colante AC II 20 KG	200	SC		20,28	4.056,00
EXCLUSIVO ME/EPP	17	Assento sanitário convencional formato anatômico. Possuir sistema que mantenha assento em pé quando aberto.	50	UN		22,88	1.144,00
EXCLUSIVO ME/EPP	18	Barra chata aço galvanizado 1/8x1"x 6m.	60	UN		58,24	3.494,40
EXCLUSIVO ME/EPP	19	Barrote de pinus 6cmx6cmx3m	320	PC		11,44	3.660,80
EXCLUSIVO ME/EPP	20	Bloco cerâmico tijolo 29X19X14CM 9 furos	1300	UN		1,76	2.288,00
EXCLUSIVO ME/EPP	21	Bloco cerâmico tijolo 9X19X29CM	6000	UN		1,24	7.440,00
EXCLUSIVO ME/EPP	22	Bloco de vedação concreto 09x19x29cm classe D - (cód. 00651) NBR 6136	6000	UN		1,87	11.220,00
EXCLUSIVO ME/EPP	23	Bloco de vedação concreto 14X19X39CM classe D - (cód. 00651) NBR 6136	5500	UN		2,80	15.400,00
EXCLUSIVO ME/EPP	24	Bloco de vedação concreto 19X29X39CM classe D - (cód. 00651) NBR 6136	5200	UN		2,91	15.132,00
EXCLUSIVO ME/EPP	25	Boia PVC ½" para caixa d'água	200	UN		10,40	2.080,00
EXCLUSIVO ME/EPP	26	Boia PVC ¾" para caixa d'água	200	UN		12,48	2.496,00
EXCLUSIVO ME/EPP	27	Bolsa para ligação de vaso sanitário	100	UN		6,24	624,00
EXCLUSIVO ME/EPP	28	Broca aço 1/4" (6,3MM)	45	UN		8,32	374,40
EXCLUSIVO ME/EPP	29	Broca aço 5/16" (8mm)	45	UN		12,48	561,60
EXCLUSIVO ME/EPP	30	Broca aço 1/2" (12mm)	45	UN		2,80	126,00
EXCLUSIVO ME/EPP	31	Broca aço 1/8" (3mm)	45	UN		4,68	210,60
EXCLUSIVO ME/EPP	32	Broca aço 3/8" (10mm)	45	UN		15,60	702,00
EXCLUSIVO ME/EPP	33	Broca aço 7/64" (2,7mm)	50	UN		5,72	286,00
EXCLUSIVO ME/EPP	34	Broca aço 9/64" (3,5mm)	45	UN		5,72	257,40
EXCLUSIVO ME/EPP	35	Broca de madeira 10MM	45	UN		9,36	421,20
EXCLUSIVO ME/EPP	36	Broca de madeira 12MM	45	UN		12,48	561,60
EXCLUSIVO ME/EPP	37	Broca de madeira 4MM	45	UN		4,16	187,20
EXCLUSIVO ME/EPP	38	Broca de madeira 5MM	45	UN		5,72	257,40
EXCLUSIVO ME/EPP	39	Broca de madeira 6MM	45	UN		6,24	280,80
EXCLUSIVO ME/EPP	40	Broca de madeira 8MM	45	UN		7,28	327,60
EXCLUSIVO ME/EPP	41	Broca de videira para concreto 10 MM	45	UN		15,60	702,00
EXCLUSIVO ME/EPP	42	Broca de videira para concreto 12 MM	45	UN		19,76	889,20
EXCLUSIVO ME/EPP	43	Broca de videira para concreto 13 MM extra longa	34	UN		29,12	990,08
EXCLUSIVO ME/EPP	44	Broca de videira para concreto 4 MM	45	UN		5,72	257,40
EXCLUSIVO ME/EPP	45	Broca de videira para concreto 5 MM	45	UN		5,72	257,40
EXCLUSIVO ME/EPP	46	Broca de videira para concreto 6 MM	45	UN		6,24	280,80
EXCLUSIVO ME/EPP	47	Broca de videira para concreto 8 MM	45	UN		9,36	421,20

ME/EPP							
EXCLUSIVO ME/EPP	48	Broxa plástica retangular 15 CM	80	UN		6,24	499,20
EXCLUSIVO ME/EPP	49	Bucha de fixação nº 10	900	UN		0,12	108,00
EXCLUSIVO ME/EPP	50	Bucha de fixação nº 06	600	UN		0,08	48,00
EXCLUSIVO ME/EPP	51	Bucha de fixação nº 08	1000	UN		0,10	100,00
EXCLUSIVO ME/EPP	52	Bucha de PVC r/l 25x3/4 azul com bucha latão luva em PVC soldável com bucha de latão 25mmx 3/4" azul	70	UN		6,03	422,10
EXCLUSIVO ME/EPP	53	Bucha de redução esgoto PVC 50x40mm	50	UN		1,76	88,00
EXCLUSIVO ME/EPP	54	Bucha de redução roscável PVC 3/4 x 1/2	80	UN		1,35	108,00
EXCLUSIVO ME/EPP	55	Bucha de redução roscável curta PVC 32x25mm ou 1"x3/4"	30	UN		2,08	62,40
EXCLUSIVO ME/EPP	56	Bucha de redução soldável curta PVC 25x20mm	30	UN		0,67	20,10
EXCLUSIVO ME/EPP	57	Bucha de redução soldável curta PVC 32x25mm	30	UN		2,08	62,40
EXCLUSIVO ME/EPP	58	Bucha de redução soldável curta PVC 40x32mm	30	UN		2,91	87,30
EXCLUSIVO ME/EPP	59	Bucha de redução soldável longa PVC 32x20mm	20	UN		2,39	47,80
EXCLUSIVO ME/EPP	60	Bucha de redução soldável longa PVC 40x25mm	20	UN		4,16	83,20
EXCLUSIVO ME/EPP	61	Bucha para torneira 1/2	100	UN		0,26	26,00
EXCLUSIVO ME/EPP	62	Bucha para torneira 3/4	100	UN		0,31	31,00
EXCLUSIVO ME/EPP	63	Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750V 0,6/1KV16mm² flexível	350	MT		14,56	5.096,00
EXCLUSIVO ME/EPP	64	Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750V 1,5mm² flexível	700	MT		1,24	868,00
EXCLUSIVO ME/EPP	65	Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750v 2,5mm² flexível	1500	MT		2,28	3.420,00
EXCLUSIVO ME/EPP	66	Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750v 35mm² flexível	350	MT		37,44	13.104,00
EXCLUSIVO ME/EPP	67	Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750v 4mm² flexível	1500	MT		3,95	5.925,00
EXCLUSIVO ME/EPP	68	Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750v 6mm² flexível	1100	MT		6,03	6.633,00
EXCLUSIVO ME/EPP	69	Cadeado 25mm, corpo em latão e haste em aço, acompanha duas chaves, inoxidável. Conforme legislação em vigor.	125	UN		17,68	2.210,00
EXCLUSIVO ME/EPP	70	Cadeado 30mm, corpo em latão e haste em aço, inoxidável. Acompanha duas chaves. Conforme legislação em vigor.	125	UN		20,80	2.600,00
EXCLUSIVO ME/EPP	71	Cadeado de latão 40mm corpo latão haste em aço.	30	UN		29,12	873,60
EXCLUSIVO ME/EPP	72	Cadeado de latão 50mm corpo latão haste em aço	30	UN		31,20	936,00
EXCLUSIVO ME/EPP	73	Caibro 7x4x6PARAJU	900	M3		15,60	14.040,00
EXCLUSIVO ME/EPP	74	Caixa d'água de polietileno 1000 litros tampa. Conforme legislação em vigor.	40	UN		364,00	14.560,00
EXCLUSIVO ME/EPP	75	Caixa de descarga PVC com engate	140	UN		39,52	5.532,80

		flexível completa. Conforme legislação em vigor.					
EXCLUSIVO ME/EPP	76	Caixa múltipla X – plástica - derivação	170	UN		5,20	884,00
EXCLUSIVO ME/EPP	77	Caixa sifonada 100X100X50 MM	20	UN		12,48	249,60
EXCLUSIVO ME/EPP	78	Caixa sifonada 150X150X50 MM	15	UN		20,28	304,20
EXCLUSIVO ME/EPP	79	Cal fixador 7 KG	50	SC		7,80	390,00
EXCLUSIVO ME/EPP	80	Canaleta sistema x com divisória, dimensões: altura 12mm, largura 20mm, comprimento 2m. Auto adesivo.	115	UN		8,32	956,80
EXCLUSIVO ME/EPP	81	Cantoneira aço galvanizado 1/4X2"X6M	120	UN		176,80	21.216,00
EXCLUSIVO ME/EPP	82	Cantoneira aço galvanizado 1/8X1/2"X6M	120	UN		72,80	8.736,00
EXCLUSIVO ME/EPP	83	CAP PVC esgoto 40MM branco	10	UN		2,70	27,00
EXCLUSIVO ME/EPP	84	CAP PVC esgoto 3/4" branco	15	UN		0,77	11,55
EXCLUSIVO ME/EPP	85	CAP PVC rosca 1/2 branco	15	UN		0,57	8,55
EXCLUSIVO ME/EPP	86	CAP PVC soldável 1"	50	UN		1,76	88,00
EXCLUSIVO ME/EPP	87	CAP PVC soldável 20 MM	15	UN		1,04	15,60
EXCLUSIVO ME/EPP	88	CAP PVC soldável 25 MM	15	UN		1,04	15,60
EXCLUSIVO ME/EPP	89	CAP PVC soldável 32 MM	15	UN		1,76	26,40
EXCLUSIVO ME/EPP	90	CAP PVC soldável 40 MM	15	UN		3,74	56,10
EXCLUSIVO ME/EPP	91	Chapa MDF 1 face 09mm. Alta resistência, revestida em 1 face, branco texturizado, dimensão 2750 x 1850 x 09mm (largura x altura x espessura)	50	UN		208,00	10.400,00
EXCLUSIVO ME/EPP	92	Chapa MDF 2 faces 09mm alta resistência, revestida nas 2 faces, branco texturizado, dimensão 2750 x 1850 x 09mm (largura x altura x espessura)	90	UN		98,80	8.892,00
EXCLUSIVO ME/EPP	93	Chapa MDF 2 faces 15mm. Alta resistência, revestida nas duas faces, branco texturizado, dimensão 2750 x 1850 x 15mm (largura x altura x espessura)	140	UN		312,00	43.680,00
EXCLUSIVO ME/EPP	94	Cimento Portland composto CP II 32 saco 50kg	1100	SC		28,60	31.460,00
EXCLUSIVO ME/EPP	95	Compensado naval 2,20mx1, 60mx12mm un	205	PC		156,00	31.980,00
EXCLUSIVO ME/EPP	96	Compensado naval 2,20mx1, 60mx15mm un	205	PC		208,00	42.640,00
EXCLUSIVO ME/EPP	97	Condulete caixa galvanizada eletroduto 2x4	240	UN		5,20	1.248,00
EXCLUSIVO ME/EPP	98	Conector saída 3/4 PVC cinza	150	UN		2,08	312,00
EXCLUSIVO ME/EPP	99	Cumeeira para telha cerâmica comp. 41cm	360	UN		4,68	1.684,80
EXCLUSIVO ME/EPP	100	Curva de PVC para eletroduto 90° - 3/4"	80	UN		1,45	116,00
EXCLUSIVO ME/EPP	101	Disjuntor tipo DIN/IEC bipolar 6 até 32 A	60	UN		36,40	2.184,00

EXCLUSIVO ME/EPP	102	Disjuntor tipo DIN/IEC monopolar 40 até 50 A	110	UN		13,52	1.487,20
EXCLUSIVO ME/EPP	103	Disjuntor tipo DIN/IEC monopolar 6 até 32 A	60	UN		10,40	624,00
EXCLUSIVO ME/EPP	104	Disjuntor tipo DIN/IEC monopolar 60 A	110	UN		62,40	6.864,00
EXCLUSIVO ME/EPP	105	Dobradiça 2,5" com parafusos material aço	60	UN		1,56	93,60
EXCLUSIVO ME/EPP	106	Dobradiça 3" com parafusos material aço	100	UN		2,08	208,00
EXCLUSIVO ME/EPP	107	Dobradiça 3,5" com parafusos material aço	100	UN		2,08	208,00
EXCLUSIVO ME/EPP	108	Ducha higiênica completa	50	UN		46,80	2.340,00
EXCLUSIVO ME/EPP	109	Duto espiralado corrugado – duto de PE (polietileno), na cor preta, de seção circular, com corrugação helicoidal, impermeável, destinado à proteção de cabos subterrâneos de energia ou de telecomunicações. Bitola 1"	500	MT		2,08	1.040,00
EXCLUSIVO ME/EPP	110	Eletrodo vareta, D = 2,5 mm x comprimento 500 mm	204	KG		19,76	4.031,04
EXCLUSIVO ME/EPP	111	Eletroduto conduíte corrugado 1", amarelo, rolo com 25m.	10	RL		52,00	520,00
EXCLUSIVO ME/EPP	112	Eletroduto corrugado 3/4 amarelo 25 metros	15	RL		41,60	624,00
EXCLUSIVO ME/EPP	113	Eletroduto 3/4" galvanizado peça com 3 metros	120	PC		22,88	2.745,60
EXCLUSIVO ME/EPP	114	Engate flexível inox 40cm x 1/2"	110	UN		17,68	1.944,80
EXCLUSIVO ME/EPP	115	Engate flexível inox 60cm x 1/2"	90	UN		6,24	561,60
EXCLUSIVO ME/EPP	116	Engate flexível PVC 1/2"	250	UN		5,20	1.300,00
EXCLUSIVO ME/EPP	117	Escova de aço indicadas para uso geral. Limpeza, acabamento tipo escovado, remoção de ferrugens.	30	UN		5,72	171,60
EXCLUSIVO ME/EPP	118	Espaçador para piso/azulejo, tipo cruz. Dimensão/tamanho: 4mm, material pead, pacote com 100 unidades. Produzido e testado conforme normas e padrões específicos.	65	PCT		2,60	169,00
EXCLUSIVO ME/EPP	119	Espude para ligação de vaso sanitário	130	UN		5,72	743,60
EXCLUSIVO ME/EPP	120	Espuma pedreiro para acabamento em massa fina, lavagem de autos, pisos, vidraças e azulejos. Especificações: • medida (cm): 22 x 13 x 6 (comp x larg x alt)	10	UN		3,12	31,20
EXCLUSIVO ME/EPP	121	Eucalipto tratado 15cm diâmetro x 6m	320	UN		156,00	49.920,00
EXCLUSIVO ME/EPP	122	Fechadura embutir porta externa completa com maçaneta e espelho. Garantia do produto, inox/metálico cromado. Referência Aliança ou similar.	250	UN		41,60	10.400,00
EXCLUSIVO ME/EPP	123	Fechadura de embutir para porta interna, tipo gorges (chave grande), máquina 40 mm, maçaneta alavanca e espelho em metal cromado - nível segurança médio	200	UN		41,60	8.320,00

		- completa.					
EXCLUSIVO ME/EPP	124	Fechadura de sobrepor em ferro pintado, com maçaneta alavanca, chave grande - completa.	50	CJ		57,20	2.860,00
EXCLUSIVO ME/EPP	125	Fecho ferrolho redondo zincado 3"	50	UN		4,68	234,00
EXCLUSIVO ME/EPP	126	Fecho ferrolho redondo zincado 4"	50	UN		5,72	286,00
EXCLUSIVO ME/EPP	127	Fecho ferrolho redondo zincado 5"	100	UN		7,28	728,00
EXCLUSIVO ME/EPP	128	Fio de nylon quadrado 2,5mm para roçadeira rolo 15 metros	100	RL		15,60	1.560,00
EXCLUSIVO ME/EPP	129	Fita isolante adesiva anti-chama, uso até 750v, em rolo de 19mmx20m	290	UN		6,24	1.809,60
EXCLUSIVO ME/EPP	130	Fita isolante elétrica 20 metros, classe A - material básico PVC com adesivo a base de borracha, resistência à tensão até 750 v, cor preta, características adicionais medida aproximada 19mm x 20m x 0,18mm sensível a pressão; resistente a uv; classe a, conforme legislação vigente. Selo do Inmetro.	100	UN		18,72	1.872,00
EXCLUSIVO ME/EPP	131	Fita veda rosca 18mm x 50m	300	UN		11,44	3.432,00
EXCLUSIVO ME/EPP	132	Fita zebreada 70 mm x 300m	500	UN		14,56	7.280,00
EXCLUSIVO ME/EPP	133	Forro pinus dimensão largura encaixe macho e fêmea comprimento: 3,00 m largura: 10 cm	500	M2		32,24	16.120,00
EXCLUSIVO ME/EPP	134	Forro PVC frisado branco m² comprimento: 3,00 m largura: 10 cm	100	M2		26,00	2.600,00
EXCLUSIVO ME/EPP	135	Grelha de concreto padrão SUDECAP (99x44x10cm)	100	UN		114,40	11.440,00
EXCLUSIVO ME/EPP	136	Grelha ferro fundido (fofo) articulada c/ requadro p/ caixa ralo 290x870mm 135 kg carga máxima 10.000kg p/ captação de água pluvial	100	UN		624,00	62.400,00
EXCLUSIVO ME/EPP	137	Interruptor simples de 01 tecla interno com espelho, potência: 10 A, voltagem: 127v, características técnicas: resistência a intempéries e suporta tensão até 250 volts conforme legislação vigente, padrão novo. Selo do Inmetro.	120	UN		5,20	624,00
EXCLUSIVO ME/EPP	138	Interruptor simples 2 teclas 1 tomada 10 A com espelho	150	UN		12,48	1.872,00
EXCLUSIVO ME/EPP	139	Joelho PVC 45° 100MM esgoto	50	UN		10,40	520,00
EXCLUSIVO ME/EPP	140	Joelho PVC 45° 40MM esgoto	110	UN		2,02	222,20
EXCLUSIVO ME/EPP	141	Joelho PVC 45° x 25MM branco	100	UN		5,20	520,00
EXCLUSIVO ME/EPP	142	Joelho PVC 45° x 75MM esgoto	100	UN		7,80	780,00
EXCLUSIVO ME/EPP	143	Joelho PVC 90° x 150MM esgoto	53	UN		41,60	2.204,80
EXCLUSIVO ME/EPP	144	Joelho PVC 90° 25MM x ¾ RL	65	UN		5,20	338,00
EXCLUSIVO ME/EPP	145	Joelho PVC 90° 40MM esgoto	140	UN		1,04	145,60
EXCLUSIVO ME/EPP	146	Joelho PVC 90° 50MM esgoto	45	UN		2,91	130,95

EXCLUSIVO ME/EPP	147	Joelho PVC 90° x 32MM branco	100	UN		4,68	468,00
EXCLUSIVO ME/EPP	148	Joelho PVC 90° x 75MM esgoto	100	UN		5,72	572,00
EXCLUSIVO ME/EPP	149	Joelho PVC soldável 45° x 20MM	120	UN		1,04	124,80
EXCLUSIVO ME/EPP	150	Joelho PVC soldável 45° x 25MM	10	UN		1,76	17,60
EXCLUSIVO ME/EPP	151	Joelho PVC soldável 45° x 40MM	10	UN		6,76	67,60
EXCLUSIVO ME/EPP	152	Joelho PVC soldável 90° 25mm x 1/2 bucha de latão	115	UN		4,16	478,40
EXCLUSIVO ME/EPP	153	Joelho PVC soldável 90° x 20MM	150	UN		0,67	100,50
EXCLUSIVO ME/EPP	154	Joelho PVC soldável 90° x 25MM	160	UN		0,67	107,20
EXCLUSIVO ME/EPP	155	Joelho PVC soldável 90° x 32MM	20	UN		2,28	45,60
EXCLUSIVO ME/EPP	156	Joelho PVC soldável 90° x 40MM	20	UN		5,72	114,40
EXCLUSIVO ME/EPP	157	Kit porta pronta de madeira, folha media (NBR 15930) de 60 x 210 cm, e = 35 mm, núcleo sarrafeado, estrutura usinada para fechadura, capa lisa em mdf, acabamento em primer para pintura (inclui marco, alizares e dobradiças)	50	UN		384,80	19.240,00
EXCLUSIVO ME/EPP	158	Kit porta pronta de madeira, folha media (NBR 15930) de 70 x 210 cm, e = 35 mm, núcleo sarrafeado, estrutura usinada para fechadura, capa lisa em mdf, acabamento em primer para pintura (inclui marco, alizares e dobradiças)	100	UN		384,80	38.480,00
EXCLUSIVO ME/EPP	159	Kit porta pronta de madeira, folha media (NBR 15930) de 80 x 210 cm, e = 35 mm, núcleo sarrafeado, estrutura usinada para fechadura, capa lisa em mdf, acabamento em primer para pintura (inclui marco, alizares e dobradiças)	100	UN		384,80	38.480,00
EXCLUSIVO ME/EPP	160	Lâmpada fluorescente tubular T10 G13 Bivolt un	2000	UN		6,76	13.520,00
EXCLUSIVO ME/EPP	161	Lâmpada bulbo led 9 W branca bivolt - base: E27, vida útil: 25.000 h, fluxo luminoso: 803 lm, ângulo de abertura: 200°, temperatura de cor: 6500k, branco frio, selo Inmetro, garantia: 2 anos	300	UN		7,28	2.184,00
EXCLUSIVO ME/EPP	162	Lâmpada led bulbo A60 15W . Potência: 15w/16w. Tensão: bivolt 100-240v. Temperatura de cor: branco frio (6500k). Fluxo luminoso aproximado: 1350 lúmens. Eficiência energética: 90 lm/w. Base: E27. Ângulo de abertura: 220°. Índice de reprodução de cor: >80. Fator de depreciação: 70%. Vida mediana: 25.000 horas. Dimensões aproximadas: 60mm x 112mm. Selo Inmetro.	400	UN		12,48	4.992,00
EXCLUSIVO ME/EPP	163	Lâmpada led tubular T8 bivolt 18/20w base g13 120cm – branca - selo Inmetro	900	UN		17,68	15.912,00
EXCLUSIVO ME/EPP	164	Lâmpada mista 250W 220V BASE E-27	390	UN		30,16	11.762,40
EXCLUSIVO	165	Lâmpada mista 500W 220V BASE E-40	380	UN		46,80	17.784,00

ME/EPP							
EXCLUSIVO ME/EPP	166	Lâmpada vapor metálico 400W BASE E-40	60	UN		43,68	2.620,80
EXCLUSIVO ME/EPP	167	Lâmpada vapor sódio 400W BASE E-40	200	UN		31,20	6.240,00
EXCLUSIVO ME/EPP	168	Lavatório sem coluna tam infantil	20	UN		72,80	1.456,00
EXCLUSIVO ME/EPP	169	Lavatório sem coluna tam médio	30	UN		72,80	2.184,00
EXCLUSIVO ME/EPP	170	Lixa água número 100 un	700	UN		1,76	1.232,00
EXCLUSIVO ME/EPP	171	Lixa água número 150 un	700	UN		1,76	1.232,00
EXCLUSIVO ME/EPP	172	Lixa em óxido de alumínio sobre costado de pano. Desbaste e acabamento de superfícies metálicas em geral, granulometria 100	70	UN		3,12	218,40
EXCLUSIVO ME/EPP	173	Lixa em óxido de alumínio sobre costado de pano. Desbaste e acabamento de superfícies metálicas em geral, granulometria 150	70	UN		3,12	218,40
EXCLUSIVO ME/EPP	174	Lixa em óxido de alumínio sobre costado de pano. Desbaste e acabamento de superfícies metálicas em geral, granulometria 36.	70	UN		3,12	218,40
EXCLUSIVO ME/EPP	175	Lixa em óxido de alumínio sobre costado de pano. Desbaste e acabamento de superfícies metálicas em geral, granulometria 80	70	UN		3,12	218,40
EXCLUSIVO ME/EPP	176	Lona plástica na cor preta largura 8m, espessura: 150 micra. Conforme legislação em vigor. Garantia do produto	700	UN		10,40	7.280,00
EXCLUSIVO ME/EPP	177	Luva 40mm esgoto branca	150	UN		1,30	195,00
EXCLUSIVO ME/EPP	178	Luva de correr PVC 40mm branco	100	UN		7,80	780,00
EXCLUSIVO ME/EPP	179	Luva de correr PVC soldável 20mm	15	UN		7,28	109,20
EXCLUSIVO ME/EPP	180	Luva de correr PVC soldável 25mm	15	UN		8,32	124,80
EXCLUSIVO ME/EPP	181	Luva de correr PVC soldável 32mm	15	UN		20,80	312,00
EXCLUSIVO ME/EPP	182	Luva de correr PVC soldável 40mm	10	UN		22,88	228,80
EXCLUSIVO ME/EPP	183	Luva de PVC eletroduto ¾"	90	UN		0,62	55,80
EXCLUSIVO ME/EPP	184	Luva de PVC soldável 20mm	130	UN		0,74	96,20
EXCLUSIVO ME/EPP	185	Luva de PVC soldável 25mm	130	UN		0,77	100,10
EXCLUSIVO ME/EPP	186	Luva de PVC soldável 32mm	15	UN		2,02	30,30
EXCLUSIVO ME/EPP	187	Luva PVC soldável com bucha de latão 25mmx3/4"	65	UN		4,68	304,20
EXCLUSIVO ME/EPP	188	Luva PVC soldável com bucha de latão 25mmx1/2"	15	UN		4,68	70,20
EXCLUSIVO ME/EPP	189	Luva PVC soldável com rosca (rl) 20mmx1/2	60	UN		1,14	68,40
EXCLUSIVO ME/EPP	190	Luva PVC soldável com rosca (rl) 25mmx3/4	60	UN		1,76	105,60
EXCLUSIVO ME/EPP	191	Madeirite 2,20 x 1,60 M. E = 10 MM.	300	UN		57,20	17.160,00

EXCLUSIVO ME/EPP	192	Marco porta angelim 12cm jogo	20	JG		145,60	2.912,00
EXCLUSIVO ME/EPP	193	Marco porta angelim 14cm jogo	30	JG		150,80	4.524,00
EXCLUSIVO ME/EPP	194	Massa a óleo madeira 3,6 L und	170	UN		67,60	11.492,00
EXCLUSIVO ME/EPP	195	Massa corrida acrílica 18 L und	150	UN		135,20	20.280,00
EXCLUSIVO ME/EPP	196	Massa corrida PVA 18 Litros und	150	UN		52,00	7.800,00
EXCLUSIVO ME/EPP	197	Meio-fio ou guia de concreto, pré-moldado, comp 80 cm, *45 x 18 /12* cm (h x l1/l2)	500	UN		34,32	17.160,00
EXCLUSIVO ME/EPP	198	Metalon aço galvanizado 20 x 30 x 6m 1,25 peça	60	PC		67,60	4.056,00
EXCLUSIVO ME/EPP	199	Metalon aço galvanizado 20 x 50 x 6m 1,25 peça	60	PC		104,00	6.240,00
EXCLUSIVO ME/EPP	200	Metalon aço galvanizado 20 x 20 x 6m 1,25 peça	300	PC		52,00	15.600,00
EXCLUSIVO ME/EPP	201	Parafuso cabeça chata fenda 3,8 x 30 UN	400	UN		0,26	104,00
EXCLUSIVO ME/EPP	202	Parafuso cabeça chata fenda 6,1 x 75 UN	400	UN		0,36	144,00
EXCLUSIVO ME/EPP	203	Parafuso castelo bucha 10 UN	100	UN		1,56	156,00
EXCLUSIVO ME/EPP	204	Parafuso castelo bucha 12 UN	120	UN		2,08	249,60
EXCLUSIVO ME/EPP	205	Parafuso castelo bucha 8 PCT	100	PCT		31,20	3.120,00
EXCLUSIVO ME/EPP	206	Parafuso chipboard 5.0 x 3,5; cabeça chata Phillips, material: aço carbono.	900	UN		0,31	279,00
EXCLUSIVO ME/EPP	207	Parafuso tipo gancho da telha de fibro cimento de 8x12 com porcas e arruelas metálicas	670	UN		1,45	971,50
EXCLUSIVO ME/EPP	208	Parafuso para fixação de telhas rosca soberba completa (arruelas metálica e anel de vedação)	1080	UN		0,93	1.004,40
EXCLUSIVO ME/EPP	209	Pedra britada número 0 ou pedrisco m³	55	M3		124,80	6.864,00
EXCLUSIVO ME/EPP	210	Pedra britada número 1 m³	50	M3		124,80	6.240,00
EXCLUSIVO ME/EPP	211	Pincel chato (trincha) cerdas gris 1.1/2" (38 mm)	330	UN		4,99	1.646,70
EXCLUSIVO ME/EPP	212	Pincel chato (trincha) cerdas gris 2" (50mm)	330	UN		6,76	2.230,80
EXCLUSIVO ME/EPP	213	Pincel chato (trincha) cerdas gris 3" (76mm)	330	UN		13,52	4.461,60
EXCLUSIVO ME/EPP	214	Piso cerâmico PEI 5 45 X 45 cm cor variada M2	500	M2		20,80	10.400,00
EXCLUSIVO ME/EPP	215	Placa cega 2 x 4 modelo novo	100	UN		2,08	208,00
EXCLUSIVO ME/EPP	216	Plafon PVC com soquete porcelana base E-27	600	UN		4,68	2.808,00
EXCLUSIVO ME/EPP	217	Pó de pedra M³	100	M3		114,40	11.440,00
EXCLUSIVO ME/EPP	218	Porta madeira almofadada 60 x 210 cm	20	UN		228,80	4.576,00
EXCLUSIVO ME/EPP	219	Porta madeira almofadada 70 x 210 cm	40	UN		228,80	9.152,00
EXCLUSIVO ME/EPP	220	Porta madeira almofadada 80 x 210 cm	40	UN		228,80	9.152,00
EXCLUSIVO ME/EPP	221	Porta cadeado zincado 3"	50	UN		5,20	260,00

EXCLUSIVO ME/EPP	222	Porta cadeado zincado 5"	50	UN		7,28	364,00
EXCLUSIVO ME/EPP	223	Porta madeira prancheta 60 x 210 cm	20	UN		135,20	2.704,00
EXCLUSIVO ME/EPP	224	Porta madeira prancheta 70 x 210 cm	40	UN		135,20	5.408,00
EXCLUSIVO ME/EPP	225	Porta madeira prancheta 80 x 210 cm	40	UN		135,20	5.408,00
EXCLUSIVO ME/EPP	226	Pranchão madeira Paraju 14cm x 7cm	325	MT		161,20	52.390,00
EXCLUSIVO ME/EPP	227	Pranchão madeira Paraju 30cm x 7cm	300	MT		208,00	62.400,00
EXCLUSIVO ME/EPP	228	Prego polido com cabeça 15X15 KG	45	KG		22,88	1.029,60
EXCLUSIVO ME/EPP	229	Prego polido com cabeça 17X21 KG	140	KG		18,72	2.620,80
EXCLUSIVO ME/EPP	230	Prego polido com cabeça 18X30 KG	50	KG		18,72	936,00
EXCLUSIVO ME/EPP	231	Prego polido com cabeça 19X36 KG	45	KG		18,72	842,40
EXCLUSIVO ME/EPP	232	Prego polido com cabeça 20X72 KG	34	KG		18,72	636,48
EXCLUSIVO ME/EPP	233	Reator partida rápida p/ 2 lâmpadas fluorescentes 40w/127v - reator eletrônico bivolt para 2 lâmpadas fluorescentes de 40 w	100	UN		24,96	2.496,00
EXCLUSIVO ME/EPP	234	Reator eletrônico lâmpada vapor mercúrio 400W E-40	60	UN		52,00	3.120,00
EXCLUSIVO ME/EPP	235	Reator eletrônico lâmpada vapor sódio 400W E-40	100	UN		57,20	5.720,00
EXCLUSIVO ME/EPP	236	Rebite alumínio mandril aço 1/4 un	1500	UN		0,10	150,00
EXCLUSIVO ME/EPP	237	Rebite alumínio mandril aço 3/16 un	1500	UN		0,12	180,00
EXCLUSIVO ME/EPP	238	Rebite repuxo pop 4.8 x 3.0; diâmetro do corpo do rebite: 4,8mm; comprimento do corpo do rebite: 30mm, material do corpo do rebite: alumínio; material do mandril: aço 1010/1020; acabamento polido	1400	UN		0,10	140,00
EXCLUSIVO ME/EPP	239	Receptáculo de porcelana E-27	150	UN		3,12	468,00
EXCLUSIVO ME/EPP	240	Receptáculo de porcelana E-40	150	UN		5,20	780,00
EXCLUSIVO ME/EPP	241	Registro de esfera com união de PVC roscável 1/2"	140	UN		18,72	2.620,80
EXCLUSIVO ME/EPP	242	Registro de esfera com união de PVC roscável 3/4"	140	UN		20,80	2.912,00
EXCLUSIVO ME/EPP	243	Registro de esfera metal 1/2"	140	UN		12,48	1.747,20
EXCLUSIVO ME/EPP	244	Registro de esfera metal 3/4"	40	UN		15,60	624,00
EXCLUSIVO ME/EPP	245	Registro de esfera PVC 1/2"	80	UN		8,32	665,60
EXCLUSIVO ME/EPP	246	Registro de esfera PVC 3/4"	30	UN		9,15	274,50
EXCLUSIVO ME/EPP	247	Registro de pressão metal 1/2" com Canopla	20	UN		39,52	790,40
EXCLUSIVO ME/EPP	248	Registro de pressão metal 3/4" com Canopla	20	UN		41,60	832,00
EXCLUSIVO ME/EPP	249	Registro de pressão soldável 20 mm	50	UN		15,60	780,00
EXCLUSIVO ME/EPP	250	Registro de pressão soldável 25 mm	30	UN		15,60	468,00
EXCLUSIVO	251	Registro de PVC de redução 25mmx3/4	100	UN		18,72	1.872,00

ME/EPP							
EXCLUSIVO ME/EPP	252	Registro de pressão metal 1/2" sem Canopla	40	UN		18,72	748,80
EXCLUSIVO ME/EPP	253	Registro de pressão metal 3/4" sem Canopla	70	UN		19,76	1.383,20
EXCLUSIVO ME/EPP	254	Rejunte branco Cimenticio KG	120	KG		6,24	748,80
EXCLUSIVO ME/EPP	255	Rejunte cinza Cimenticio KG	100	KG		6,24	624,00
EXCLUSIVO ME/EPP	256	Reparo completo válvula de descarga 1 1/2	200	UN		31,20	6.240,00
EXCLUSIVO ME/EPP	257	Reparo completo para válvula de descarga acoplada caixa universal	110	UN		26,00	2.860,00
EXCLUSIVO ME/EPP	258	Ripa 1,5cm x 4cm telhado metro	950	MT		4,36	4.142,00
EXCLUSIVO ME/EPP	259	Rolo espuma 23cm	30	UN		17,68	530,40
EXCLUSIVO ME/EPP	260	Rolo de 5 cm de 100% lã de carneiro, completo, indicado pinturas em superfícies semi-rugosas com tinta látex, acrílica, PVA, óleo e esmalte.	30	UN		4,68	140,40
EXCLUSIVO ME/EPP	261	Rolo lã carneiro alta cabo 23cm comp. para superfícies rugosas.	130	UN		15,60	2.028,00
EXCLUSIVO ME/EPP	262	Rolo lã de carneiro 23 cm	275	UN		5,20	1.430,00
EXCLUSIVO ME/EPP	263	Rolo lã de carneiro 9 cm, completo	230	UN		6,24	1.435,20
EXCLUSIVO ME/EPP	264	Selador acrílico 18 litros	250	UN		67,60	16.900,00
EXCLUSIVO ME/EPP	265	Sifão ajustável pia americana	50	UN		7,28	364,00
EXCLUSIVO ME/EPP	266	Sifão sanfonado duplo	115	UN		12,48	1.435,00
EXCLUSIVO ME/EPP	267	Sifão sanfonado para lavatório	570	UN		7,28	4.149,60
EXCLUSIVO ME/EPP	268	Tábua pinus 15cm x 3cm x 3m peça	140	PC		10,40	1.456,00
EXCLUSIVO ME/EPP	269	Tábua pinus 20cm x 3cm x 3m peça	240	PC		12,48	2.995,20
EXCLUSIVO ME/EPP	270	Tábua pinus 30cm x 3cm x 3m peça	120	PC		26,00	3.120,00
EXCLUSIVO ME/EPP	271	Tampa PV ferro fundido diâmetro 60	70	PC		582,40	40.768,00
EXCLUSIVO ME/EPP	272	Tanque de polietileno para água 10.000l com tampa marca referência Fortlev ou similar. Matéria prima garante a durabilidade do produto quando exposto ao sol sistema de travamento da tampa que permita vedação total. Garantia: 5 anos contra defeitos de fabricação.	10	UN		5.928,00	59.280,00
EXCLUSIVO ME/EPP	273	Tanque de polietileno para água 3.000l com tampa marca referência Fortlev ou similar. Matéria prima garante a durabilidade do produto quando exposto ao sol sistema de travamento da tampa que permita vedação total. Garantia: 5 anos contra defeitos de fabricação.	20	UN		2.412,80	48.256,00
EXCLUSIVO ME/EPP	274	Tanque de polietileno para água 5.000l com tampa marca referência Fortlev ou similar. Matéria prima garante a durabilidade do produto quando exposto ao sol sistema de travamento da tampa	20	UN		2.964,00	59.280,00

		que permita vedação total. Garantia: 5 anos contra defeitos de fabricação.					
EXCLUSIVO ME/EPP	275	TE PVC 40MM ESGOTO	120	UN		2,39	286,80
EXCLUSIVO ME/EPP	276	TE PVC 50MM ESGOTO	100	UN		8,32	832,00
EXCLUSIVO ME/EPP	277	TE PVC 75MM ESGOTO	30	UN		12,48	374,40
EXCLUSIVO ME/EPP	278	TE PVC redução soldável 25MMx20MM	60	UN		2,28	136,80
EXCLUSIVO ME/EPP	279	TE PVC soldável 25MM	165	UN		1,14	188,10
EXCLUSIVO ME/EPP	280	TE PVC soldável com bucha latão 2	20	UN		6,76	135,20
EXCLUSIVO ME/EPP	281	TE PVC soldável com bucha latão 20MM X 1/2	15	UN		7,07	106,05
EXCLUSIVO ME/EPP	282	TE PVC soldável com bucha latão 25MM X 3/4	15	UN		8,21	123,15
EXCLUSIVO ME/EPP	283	TE PVC soldável com rosca 20MM X 1/2"	20	UN		2,08	41,60
EXCLUSIVO ME/EPP	284	TE PVC soldável com rosca 25MMX3/4"	50	UN		2,60	130,00
EXCLUSIVO ME/EPP	285	Telha cerâmica colonial curva un	2500	UN		2,60	6.500,00
EXCLUSIVO ME/EPP	286	Telha cerâmica colonial plan un	2000	UN		1,56	3.120,00
EXCLUSIVO ME/EPP	287	Telha cerâmica francesa un	570	UN		2,91	1.658,70
EXCLUSIVO ME/EPP	288	Telha galvanizada trapezoidal 6,00MX1,04MX0,43MM	100	UN		312,00	31.200,00
EXCLUSIVO ME/EPP	289	Telha ondulada fibrocimento 1,83M X 1,10M X 8MM	1.200	UN		54,08	64.896,00
EXCLUSIVO ME/EPP	290	Telha ondulada fibrocimento 2,44M X 1,10M X 8MM	450	UN		64,48	29.016,00
EXCLUSIVO ME/EPP	291	Thinner litro para acabamento	100	UN		14,56	1.456,00
EXCLUSIVO ME/EPP	292	Tinta acrílica para piso, lata de 3,6 litros - cores variadas.	290	UN		57,20	16.588,00
EXCLUSIVO ME/EPP	294	Tinta epóxi a base de água indicada para piso de quadras esportivas, pintura 20% de água limpa na primeira demão e 10% nas demais; aplicável com rolo especial para epóxi/pincel e pistola; conteúdo lata 3,6 litros, alto rendimento por demão, com prazo mínimo de validade de 2 (dois) anos. Conforme legislação em vigor.	120	UN		187,20	22.464,00
EXCLUSIVO ME/EPP	295	Tinta esmalte sintético acetinado, lata 3,6l - diversas cores.	580	UN		88,40	51.272,00
EXCLUSIVO ME/EPP	296	Tomada tipo caixa para instalação do eletroduto galvanizado.	120	UN		8,32	998,40
EXCLUSIVO ME/EPP	297	Tomada embutir 2P + Terra 10 A	300	UN		5,72	1.716,00
EXCLUSIVO ME/EPP	298	Tomada universal 2P+T com placa e com caixa	200	UN		9,36	1.872,00
EXCLUSIVO ME/EPP	299	Torneira lavatório metal bica alta	110	UN		57,20	6.292,00
EXCLUSIVO ME/EPP	300	Torneira lavatório metal bica baixa	150	UN		31,20	4.680,00
EXCLUSIVO ME/EPP	301	Torneira metal longa para pia de cozinha parede	60	UN		46,80	2.808,00
EXCLUSIVO ME/EPP	302	Torneira metal para pia de cozinha bica móvel bancada	60	UN		57,20	3.432,00

EXCLUSIVO ME/EPP	303	Torneira metal para pia de cozinha bica móvel parede	60	UN		57,20	3.432,00
EXCLUSIVO ME/EPP	304	Torneira para jardim ½" (metal com bico)	200	UN		15,60	3.120,00
EXCLUSIVO ME/EPP	305	Trena 10M metal	60	UN		30,16	1.809,60
EXCLUSIVO ME/EPP	306	Trena laser 30 metros	03	UN		343,20	1.029,60
EXCLUSIVO ME/EPP	308	Tubo concreto armado classe PA-1 PB DN 400MM 1M	200	MT		124,13	24.826,00
EXCLUSIVO ME/EPP	309	Tubo concreto armado classe PA-1 PB DN 600MM 1M	300	MT		176,80	53.040,00
EXCLUSIVO ME/EPP	315	Tubo PVC 100MM X 6M para esgoto	210	UN		91,52	19.219,20
EXCLUSIVO ME/EPP	316	Tubo PVC 150MM X 6M para esgoto	50	UN		234,00	11.700,00
EXCLUSIVO ME/EPP	317	Tubo PVC ¾ branco 6 METROS	10	UN		46,80	468,00
EXCLUSIVO ME/EPP	318	Tubo PVC 40MM X 6M para esgoto	210	UN		34,32	7.207,20
EXCLUSIVO ME/EPP	319	Tubo PVC 50MM X 6M para esgoto	110	UN		52,00	5.720,00
EXCLUSIVO ME/EPP	320	Tubo PVC 75MM X 6M para esgoto	95	UN		91,52	8.694,40
EXCLUSIVO ME/EPP	321	Tubo PVC rígido água fria 32mmx6m	70	UN		46,80	3.276,00
EXCLUSIVO ME/EPP	322	Tubo PVC rígido água fria 40mmx6m	20	UN		62,40	1.248,00
EXCLUSIVO ME/EPP	323	Tubo PVC roscável 1/2 x 6m branco	10	UN		39,52	395,20
EXCLUSIVO ME/EPP	324	Tubo PVC soldável 20MM x 6m	90	UN		21,84	1.965,60
EXCLUSIVO ME/EPP	325	Tubo PVC soldável 25MM x 6m	340	UN		27,04	9.193,60
EXCLUSIVO ME/EPP	326	União PVC roscável 1/2	10	UN		5,20	52,00
EXCLUSIVO ME/EPP	327	União PVC roscável 3/4	10	UN		5,20	52,00
EXCLUSIVO ME/EPP	328	União PVC soldável 20MM	10	UN		6,76	67,60
EXCLUSIVO ME/EPP	329	União PVC soldável 25MM	10	UN		7,28	72,80
EXCLUSIVO ME/EPP	330	União PVC soldável 32MM	10	UN		13,52	135,20
EXCLUSIVO ME/EPP	331	União PVC soldável 40MM	10	UN		20,80	208,00
EXCLUSIVO ME/EPP	332	Válvula descarga para mictório	130	UN		46,80	6.084,00
EXCLUSIVO ME/EPP	333	Válvula metal para tanque	100	UN		19,76	1.976,00
EXCLUSIVO ME/EPP	334	Válvula para lavatório longa cromada com ladrão	60	UN		19,76	1.185,60
EXCLUSIVO ME/EPP	335	Válvula para lavatório sem ladrão	110	UN		18,72	2.059,20
EXCLUSIVO ME/EPP	336	Válvula PVC para pia	80	UN		3,64	291,20
EXCLUSIVO ME/EPP	337	Vaso sanitário (bacia sanitária) convencional de louça branca	40	UN		145,60	5.824,00
EXCLUSIVO ME/EPP	338	Vaso sanitário infantil	50	UN		202,80	10.140,00
EXCLUSIVO ME/EPP	339	Vergalhão aço CA 50 D=10,00mm kg	1275	KG		10,92	13.923,00
EXCLUSIVO ME/EPP	340	Vergalhão aço CA 50 D=12,5mm kg	1260	KG		10,40	13.104,00
EXCLUSIVO ME/EPP	341	Vergalhão aço CA 50 D=16,00mm kg	920	KG		10,19	9.374,80
EXCLUSIVO	342	Vergalhão aço CA 50 D=6,3mm kg	460	KG		11,44	5.262,40

ME/EPP							
EXCLUSIVO ME/EPP	343	Vergalhão aço CA 50 D=8,00mm kg	800	KG		11,44	9.152,00
EXCLUSIVO ME/EPP	344	Vergalhão aço CA 60 D=5,00mm kg	430	KG		14,56	6.260,80
EXCLUSIVO ME/EPP	345	Verniz incolor lata com 3,6 litros	56	UN		57,20	3.203,20
EXCLUSIVO ME/EPP	346	Viga 6cm x 12cm para telhado metro	350	MT		52,00	18.200,00

OBSERVAÇÕES:

Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;

Apresentar na proposta o nome do fabricante e a marca do produto ofertado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, _____ de _____ de _____ .

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante
Carimbo do CNPJ

ANEXO II

– MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL –

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO PREÇOS Nº. 046/2021

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

REPRESENTANTE e CARGO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____

ENDEREÇO e TELEFONE: _____

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

Obs: A planilha a ser considerada, em quantidades e valores unitários, para confecção da proposta de preços e posteriormente ser realinhada (quando for o caso) e encaminhada à Superintendência de compras é esse ANEXO 02.

COTA PRINCIPAL:

AMPLA CONCORRENCIA	293	Tinta látex acrílico diversas cores – lata 18l	375	UN		176,80	66.300,00
AMPLA CONCORRENCIA	307	Tubo concreto armado classe PA-1 PB DN 1000MM 1M	225	MT		447,20	100.620,00
AMPLA CONCORRENCIA	310	Tubo concreto armado classe PA-1PB DN 800MM 1M	225	MT		280,80	63.180,00
AMPLA CONCORRENCIA	311	Tubo corrugado PEAD, polietileno, DN 1000 alta resistência – drenagem metro	150	MT		1.752,61	262.891,50
AMPLA CONCORRENCIA	312	Tubo corrugado PEAD, polietileno, DN 400 alta resistência – drenagem metro	225	MT		499,68	112.428,00
AMPLA CONCORRENCIA	313	Tubo corrugado PEAD, polietileno, DN 600 alta resistência – drenagem metro	300	MT		934,37	280.311,00
AMPLA CONCORRENCIA	314	Tubo corrugado PEAD, polietileno, DN 800 alta resistência – drenagem metro	300	MT		1.318,58	395.574,00

OBSERVAÇÕES:

Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;

Apresentar na proposta o nome do fabricante e a marca do produto ofertado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 120 dias,
a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, _____ de _____ de _____ .

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante
Carimbo do CNPJ

ANEXO II

– MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL –

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO PREÇOS Nº. 046/2021

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

REPRESENTANTE e CARGO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____

ENDEREÇO e TELEFONE: _____

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

Obs: A planilha a ser considerada, em quantidades e valores unitários, para confecção da proposta de preços e posteriormente ser realinhada (quando for o caso) e encaminhada à Superintendência de compras é esse ANEXO 02.

COTA RESERVADA PARA ME OU EPP:

COTA RESERVADA ME/EPP	347	Tinta látex acrílico diversas cores – lata 18l	125	UN		176,80	22.100,00
COTA RESERVADA ME/EPP	348	Tubo concreto armado classe PA-1 PB DN 1000MM 1M	75	MT		447,20	33.540,00
COTA RESERVADA ME/EPP	349	Tubo concreto armado classe PA-1PB DN 800MM 1M	75	MT		280,80	21.060,00
COTA RESERVADA ME/EPP	350	Tubo corrugado PEAD, polietileno, DN 1000 alta resistência – drenagem metro	50	MT		1.752,61	87.630,50
COTA RESERVADA ME/EPP	351	Tubo corrugado PEAD, polietileno, DN 400 alta resistência – drenagem metro	75	MT		499,68	37.476,00
COTA RESERVADA ME/EPP	352	Tubo corrugado PEAD, polietileno, DN 600 alta resistência – drenagem metro	100	MT		934,37	93.437,00
COTA RESERVADA ME/EPP	353	Tubo corrugado PEAD, polietileno, DN 800 alta resistência – drenagem metro	100	MT		1.318,58	131.858,00

OBSERVAÇÕES:

Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;

Apresentar na proposta o nome do fabricante e a marca do produto ofertado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, _____ de _____ de _____ .

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

Carimbo do CNPJ

ANEXO III

– CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL –

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**, não podendo os preços unitários de cada item exceder a estimativa de preços elaborada pelo Município - Inciso XIV **DECRETO Nº 4.983 DE 21 DE AGOSTO DE 2017**; desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

ANEXO IV

– APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA –

1 - A licitante vencedora do certame para o lote único, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo (a) PREGOEIRO (A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o (a) PREGOEIRO (A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequado o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

ANEXO V
APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1 - Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a (s) licitante (s) vencedora do (s) item (ns) para **assinar a ata de registro de preços**, sob pena de decair o direito a ter os seus preços registrados e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

1.1.1 - A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar a Ata, preferencialmente, de forma presencial no endereço da Superintendência de Compras e Licitações, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29/A – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio da Ata, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-la, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

1.1.2 - A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ouro Preto, através da Superintendência de Compras e Licitações.

1.1.3 - Caso a vencedora do certame deixe de assinar a ata após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

1.2 - Se a licitante vencedora do item deixar de assinar a ata de registro de preços, o(a) PREGOEIRO(A) poderá examinar as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, promover negociação de preços com os autores dessas propostas subsequentes.

1.3 - A ata de registro de preços, que será celebrada de acordo com a minuta constante do ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06) do edital, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1.4 - O gestor da ata de registro de preços será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01) do edital, o qual será também o fiscal do registro de preços, a quem caberá todos os atos relacionados ao controle e à administração da ata, inclusive os decorrentes das adesões, tudo nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06 do edital).

1.5 - O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06 do edital).

1.6 - Aplicam-se à assinatura da ata, todos os prazos e penalidades previstas neste edital para a assinatura do contrato, inclusive o previsto no subitem 8.3.5.

2 - DOS CONTRATOS:

2.1 - Havendo demanda futura para a contratação de itens da ata de registro de preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato, observado o disposto no item 11 do edital.

2.2 - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços somente poderão ser firmados no prazo de validade desta.

2.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 2.2 deste edital aos contratos celebrados por outros órgãos ou entidades, decorrentes de adesões feitas à ata de registro de preços gerenciada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

2.3 - O gestor dos contratos eventualmente celebrados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, decorrentes da ata de registro de preços, será o indicado no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 do edital), o qual será também o fiscal dos contratos.

2.3.1 - A gestão e a fiscalização supracitadas serão desenvolvidas com o apoio dos responsáveis pelas áreas demandantes, os quais serão corresponsáveis por esta gestão/fiscalização.

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 046/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2021

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, a Superintendência de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 no Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representados neste ato pelos Ilmos: Secretário Municipal de Educação, Sr. Rogério Luís Fernandes; Secretário Municipal de Esportes, Sr. Wagner Francisco de Mello e o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Antônio Simões Neto e nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº. 3.964 de 07 de novembro de 2014, Decreto Municipal 4.681 de 26 de janeiro de 2017, Decreto Municipal 4.893 de 21 de Agosto de 2017 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 5.213 de 10 de outubro de 2018, Decreto Municipal 5.330 de 19 de março de 2020, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (e suas alterações posteriores), Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, RESOLVE REGISTRAR OS **PREÇOS para** aquisição de materiais de construção civil para atender as demandas de reformas e manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes do Município de Ouro Preto, processada nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 046/2021** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida à Rua, nº, Bairro, Cidade...../Estado, CEP., doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por, portador do CPF nº., RG nº., conforme itens discriminados abaixo, com seus respectivos preços.

1. DO OBJETO

O objeto é o Registro de preços para aquisição de materiais de construção civil para atender as demandas de reformas e manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes do Município de Ouro Preto, conforme necessidade estimada e descrição abaixo.

ITENS							
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL DOS ITENS							

2.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações prazo e locais constantes no Edital, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes às especificações.

2.1.3. Fornecer os materiais com integral observância das disposições contratuais, normas técnicas em vigor e preços pactuados.

2.1.4. Credenciar por escrito, junto à Prefeitura Municipal de Ouro Preto, um representante que será seu interlocutor no que diz respeito ao fornecimento de dos materiais.

2.1.5. Todos os materiais fornecidos pela contratada deverão quando solicitado ser acompanhados com uma cópia do respectivo certificado de qualidade.

2.1.6. Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

2.1.7. Fornecer os materiais conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

2.1.8. Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.

2.1.10. Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos materiais.

2.1.11. Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

2.1.12. Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais;

2.1.13. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pelo gestor do contrato.

2.1.14. Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra *a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 429 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual).*

2.2. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Compete à Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

2.2.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais;

2.2.2. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento;

2.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

2.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

2.2.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.2.6. Verificar minuciosamente, o prazo fixado com a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.2.7. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.2.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Gestor indicado por cada Secretaria.

2.2.9. Efetuar pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

2.2.10. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3. CANCELAMENTO DA ATA:

3.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.

3.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

3.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação:

Dotação Orçamentária:

Secretaria: 02.07.01.12.122.0027.2051 339030 Ficha 256 FR: 101

02.07.01.12.122.0027.2051 339030 Ficha 256 FR: 147

Fundamental: 02.07.01.12.361.0031.2060 339030 Ficha 288 FR: 101

02.07.01.12.361.0031.2060 339030 Ficha 288 FR: 147

02.07.01.12.361.0031.2060 339030 Ficha 288 FR: 247

Pré-escola: 02.07.01.12.365.0037.2064 339030 Ficha 301 FR: 101

02.07.01.12.365.0037.2064 339030 Ficha 301 FR: 147

02.07.01.12.365.0037.2064 339030 Ficha 301 FR: 247

Creche: 02.07.01.12.365.0038.2234 339030 Ficha 309 FR: 101

02.07.01.12.365.0038.2234 339030 Ficha 309 FR: 147

02.07.01.12.365.0038.2234 339030 Ficha 309 FR: 247

Secretaria Municipal de Esportes:

02.13.01.27.812.0094.2102 – 3.3.90.30.00 – Fonte: 100 Ficha: 854

Secretaria Municipal de Obras:

02.14.01.04.122.0077.1096 – 3.3.90.30.00 – Fonte: 100 Ficha: 865

5. PREÇO

5.1. O valor unitário da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$.....**
(.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

6. VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigorará por 12 meses**.

7. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

7.1. Considerando o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, estabelecido neste Edital e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais legislações pertinentes, fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses, considerando como data base a apresentação da proposta. O índice utilizado será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier substituí-lo.

7.2. O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

8. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

8.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

8.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;

8.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivados e justificadas pela Administração;

8.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

8.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

8.2.1. A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

8.2.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

8.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO

9.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços**, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

9.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

10. CONDIÇÕES DA ENTREGA:

10.1 - Os materiais deverão ser entregues conforme ordem de fornecimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria de Educação e Secretaria de Esportes assinadas pelo gestor/fiscal do contrato, conforme a necessidade de cada Secretaria.

10.1.1. Não haverá pedido mínimo, podendo a Secretaria requisitante, solicitar a quantidade que for necessária para atender a sua demanda.

10.2 - O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

10.3 - A Contratada deverá fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito), a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada.

10.4 - O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade respectivos prazos e consequentemente aceitação.

10.5 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

10.6 - A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário, endereço de entrega e assinatura do Gestor ou Fiscal.

10.7 - A ordem de fornecimento poderá ser enviada por meio de comunicação eletrônica que possibilite a comprovação da respectiva solicitação por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

10.8 - A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

10.9 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

10.10. Os endereços para entrega serão:

- Os materiais requisitados pela Secretaria de Obras e Urbanismo deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura de Ouro Preto, localizado na Rua Mecânico José Português, nº 240 – Bairro São Cristovão.
- Os materiais requisitados pela Secretaria de Esportes deverão ser entregues na Rua Hugo Soderi, Saramenha, 21 Bloco B.
- Os materiais requisitados pela Secretaria de Educação deverão ser entregues na Rua Hugo Soderi, Saramenha, 21 Bloco B, almoarifado da Secretaria.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

11.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. O retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Licitante e a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

11.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

11.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto, de de 2021.

Antônio Simões Neto
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Rogério Luis Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Wagner Francisco de Mello
Secretário Municipal de Esportes

Valter Sacramento Fagundes
Secretaria de Obras
Gestor do Contrato

Contratada - (Assinatura legível, por extenso)
CPF:

ANEXO VII
– MINUTA DO CONTRATO –

MINUTA Nº ____/____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº. 046/2021
Processo Licitatório nº. 120/2021

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelos Ilmos: Secretário Municipal de Educação, Sr. Rogério Luís Fernandes; Secretário Municipal de Esportes, Sr. Wagner Francisco de Mello e o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Antônio Simões Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, bairro, Ouro Preto, MG, CEP-..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente contrato a aquisição de materiais de construção civil para atender as demandas de reformas e manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes do Município de Ouro Preto, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação ou termo que a dispensou ou a inexigiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (**doze**) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

Prazo de entrega:

Os materiais deverão ser entregues conforme ordem de fornecimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria de Educação e Secretaria de Esportes assinadas pelo gestor/fiscal do contrato, conforme a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor do item do presente contrato é de **R\$** (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão-de-obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, aprovada pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Educação e Esportes, nas quais deverão constar as seguintes informações:

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO MG

CNPJ 18.295.295/0001-36

Endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12 – BAIRRO PILAR.

Cidade: OURO PRETO – MG, Cep: 35400-000;

5.2. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa vencedora, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

5.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada da ordem de fornecimento devidamente assinada pelo Fiscal do Contrato.

5.5. Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a

regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

5.6. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da empresa vencedora mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS, municipal), devidamente atualizadas.

Parágrafo único: O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas como:

Secretaria Municipal de Educação:

Dotação Orçamentária:

Secretaria: 02.07.01.12.122.0027.2051 339030 Ficha 256 FR: 101

02.07.01.12.122.0027.2051 339030 Ficha 256 FR: 147

Fundamental: 02.07.01.12.361.0031.2060 339030 Ficha 288 FR: 101

02.07.01.12.361.0031.2060 339030 Ficha 288 FR: 147

02.07.01.12.361.0031.2060 339030 Ficha 288 FR: 247

Pré-escola: 02.07.01.12.365.0037.2064 339030 Ficha 301 FR: 101

02.07.01.12.365.0037.2064 339030 Ficha 301 FR: 147

02.07.01.12.365.0037.2064 339030 Ficha 301 FR: 247

Creche: 02.07.01.12.365.0038.2234 339030 Ficha 309 FR: 101

02.07.01.12.365.0038.2234 339030 Ficha 309 FR: 147

02.07.01.12.365.0038.2234 339030 Ficha 309 FR: 247

Secretaria Municipal de Esportes:

02.13.01.27.812.0094.2102 – 3.3.90.30.00 – Fonte: 100 Ficha: 854

Secretaria Municipal de Obras:

02.14.01.04.122.0077.1096 – 3.3.90.30.00 – Fonte: 100 Ficha: 865

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DA ENTREGA:

7.1 - Os materiais deverão ser entregues conforme ordem de fornecimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento

expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretária de Educação e Secretaria de Esportes assinadas pelo gestor/fiscal do contrato, conforme a necessidade de cada Secretaria.

7.1.1. Não haverá pedido mínimo, podendo a Secretaria requisitante, solicitar a quantidade que for necessária para atender a sua demanda.

7.2 - O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7.3 - A Contratada deverá fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito), a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada.

7.4 - O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade respectivos prazos e consequentemente aceitação.

7.5 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

7.6 - A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário, endereço de entrega e assinatura do Gestor ou Fiscal.

7.7 - A ordem de fornecimento poderá ser enviada por meio de comunicação eletrônica que possibilite a comprovação da respectiva solicitação por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

7.8 - A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

7.9 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

7.10. Os endereços para entrega serão:

- Os materiais requisitados pela Secretaria de Obras e Urbanismo deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Ouro Preto, localizado na Rua Mecânico José Português, nº 240 – Bairro São Cristovão.
- Os materiais requisitados pela Secretaria de Esportes deverão ser entregues na Rua Hugo Soderi, Saramenha, 21 Bloco B.
- Os materiais requisitados pela Secretaria de Educação deverão ser entregues na Rua Hugo Soderi, Saramenha, 21 Bloco B, almoxarifado da Secretaria.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 046/2021**, de de de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica nomeado para gerir essa solicitação o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, **Sr. Valter Sacramento Fagundes**.

Compete a cada Secretaria indicar um fiscal, para fiscalização do recebimento e conferência dos materiais conforme requisitados, podendo acarretar redução nos valores a serem pagos à empresa, caso descumpra o estabelecido em contrato.

A Fiscalização diária dos serviços e materiais entregues será exercida por servidores devidamente autorizados e formalmente indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações prazo e locais constantes no Edital, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes às especificações.

10.1.3. Fornecer os materiais com integral observância das disposições contratuais, normas técnicas em vigor e preços pactuados.

10.1.4. Credenciar por escrito, junto à Prefeitura Municipal de Ouro Preto, um representante que será seu interlocutor no que diz respeito ao fornecimento de dos materiais.

10.1.5. Todos os materiais fornecidos pela contratada deverão quando solicitado ser acompanhados com uma cópia do respectivo certificado de qualidade.

10.1.6. Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

10.1.7. Fornecer os materiais conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.1.8. Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.

10.1.10. Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos materiais.

10.1.11. Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

10.1.12. Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais;

10.1.13. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pelo gestor do contrato.

10.1.14. Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra *a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 429 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual).*

10.2. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Compete à Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

10.2.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais;

10.2.2. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento;

10.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

10.2.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.2.6. Verificar minuciosamente, o prazo fixado com a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.7. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Gestor indicado por cada Secretaria.

10.2.9. Efetuar pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

10.2.10. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;

VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. O retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a a Licitante e a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

12.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do;

12.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalida-

de, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, de de 2021.

Antônio Simões Neto
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Rogério Luis Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Wagner Francisco de Mello
Secretário Municipal de Esportes

Valter Sacramento Fagundes
Secretaria de Obras
Gestor do Contrato

Contratada - (Assinatura legível, por extenso)
CPF:

Contratada - (Assinatura legível, por extenso)
CPF:

ANEXO DA MINUTA CONTRATUAL – DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ

PARA LICITANTES DA COTA PRINCIPAL

CONTRATO Nº:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 120/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA, que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (arts. 429 e seguintes da CLT7), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação desta declaração a respeito, excetuadas as excludentes (Art. 51, III da LC 123/20068; Art. 14 do Decreto Lei 5598/059; Art. 3º da IN 97 do MTE10; Doutrina11.)

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

LC 123/06 - Art. 51. As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas: (...) III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

Decreto Lei 5598/05 - Art. 14. Ficam dispensadas da contratação de aprendizes: I - as microempresas e as empresas de pequeno porte; e II - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional

Art. 3º da IN 97 do MTE “Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem:

I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art.431 da CLT.”

“As micro empresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas do cumprimento das disposições do art.429 da CLT (art. 11 da Lei n. 9.841/99).” (MARTINS, Sérgio Pinto. DIREITO DO TRABALHO. Atlas: 2006 , p. 603 e ss).

**ANEXO VIII
– DECLARAÇÃO CONJUNTA –**

**(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE
ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA
VIRTUAL)**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2021

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO
ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2021**, **DECLARA**
expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IX
– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO –

**(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE
ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA
VIRTUAL)**

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO PREÇOS Nº. 046/2021

Nome/Razão Social: _____,
Endereço: _____,
Município: _____, Estado: _____,
R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.